

ANEXO V



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
COMISSÃO COORDENADORA DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS -
BACHARELADO

Fone: (31) 3612-5045. E-mail: cobio@ufv.br

NORMAS DO ESTÁGIO CURRICULAR

Viçosa – MG

2023

NORMAS DO ESTÁGIO CURRICULAR- CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – BACHARELADO, UFV

Como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Bacharel, os estudantes do curso de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Viçosa (Campus Viçosa) necessitam, obrigatoriamente, cursar o Estágio Curricular.

Este documento tem como objetivo a normatização para o desenvolvimento do Estágio Curricular e o seu cumprimento está sob a responsabilidade da Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Biológicas – Bacharelado.

Aprovado pela Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Biológicas – Bacharelado em 06/12/2022.

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVOS

Da Caracterização do Estágio

Art. 1º. O Estágio curricular é o estágio realizado em universidades, institutos de pesquisa ou em empresas credenciadas, por estudantes que já tiverem cursado, pelo menos, 1815 horas de disciplinas obrigatórias do curso.

§ 1º Caracteriza-se como um conjunto de atividades de aprendizagem profissional e de ensino sob a forma de ações instituídas, devidamente orientadas, acompanhadas e supervisionadas pela Universidade e pela instituição credenciada (unidade concedente). O estágio visa o aprendizado de competências próprias da

atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

§ 2º A programação e o planejamento do Estágio Curricular devem ser elaborados em conjunto pelo estudante, professor orientador e profissional supervisor na unidade concedente, e resultar em um plano de trabalho do Estágio.

Dos Objetivos do Estágio

Art. 2º. O Estágio Curricular tem como objetivos: possibilitar a formação em ambiente institucional, empresarial ou comunitário em geral; propiciar a interação com a realidade profissional e o ambiente de trabalho; integrar os conhecimentos de pesquisa, extensão e ensino em benefício da sociedade, de acordo com a realidade local e nacional; desenvolver concepção multidisciplinar e indissociada entre teoria e prática; garantir o conhecimento, a análise e aplicação de novas tecnologias, metodologias, sistematizações e organizações de trabalho; possibilitar o desenvolvimento do comportamento ético e o compromisso profissional, contribuindo para o aperfeiçoamento profissional e pessoal do estagiário.

CAPÍTULO II

DAS DISCIPLINAS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 3º. Só poderão matricular-se no Estágio Curricular estudantes que tenham cursado 1815 horas de disciplinas obrigatórias do Curso de Ciências Biológicas.

§ 1º O estudante deverá se matricular na disciplina BIO 498 – Estágio Curricular.

§ 2º O(s) Estágio(s) Curricular(es) desenvolvido(s) pelo estudante ao longo do curso deverá(ão) ser devidamente registrado(s) na UFV, e a carga horária será integralizada na disciplina.

CAPÍTULO III

DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 4º. Os estágios serão executados em universidades, institutos de pesquisa ou em empresas credenciadas, desde que apresentem condições necessárias e adequadas para a formação profissional do estagiário, observando-se:

- a. o planejamento e a execução conjunta das atividades de estágio;
- b. a existência de profissionais qualificados que possam atuar como supervisores das atividades;
- c. a possibilidade de vivência efetiva de situações concretas de vida e trabalho, proporcionando experiência prática na linha de formação do estudante.

Art. 5º. Para a realização do estágio é exigido que a entidade concedente:

- a. possua infraestrutura e recursos humanos que garantam a supervisão e as condições necessárias para a realização do estágio;
- b. aceite a supervisão e avaliação da Universidade Federal de Viçosa;
- c. aceite as normas que regem o Estágio Curricular da Universidade Federal de Viçosa;
- d. use os modelos de formulários propostos pela UFV para as assinaturas de convênios, termos de compromisso e termos aditivos.

CAPÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR

Art. 6º. Os estágios devem ser realizados, obrigatoriamente, depois de cumpridos 1815 horas de disciplinas obrigatórias, estando previsto para ser cursado no sétimo período. A carga horária mínima do estágio é de 360 horas. Para a realização do estágio, o aluno

deve estar matriculado na disciplina BIO 498. É vedada a realização simultânea de dois ou mais estágios.

Art. 7º. O estagiário deverá apresentar no final do estágio um relatório do estágio curricular.

CAPÍTULO V

DO PLANO DE TRABALHO DO ESTÁGIO CURRICULAR

Art. 8º. O Plano de Trabalho do Estágio Curricular, elaborado conjuntamente pelo graduando, o Professor Orientador e o Supervisor na unidade concedente, tem por finalidade planejar as atividades a serem desenvolvidas e demonstrar, em linhas gerais, o que pretende fazer (atividades), como fazer (metodologia) e para que fazer (objetivos). Um bom plano de trabalho é fundamental, pois servirá de base para a redação do futuro Relatório de Estágio Curricular, auxiliando o trabalho do graduando.

CAPÍTULO VI

DO CANCELAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR

Art. 9º. O estágio poderá ser cancelado por um dos seguintes motivos:

- a. a pedido do estagiário, devidamente justificado;
- b. em decorrência do descumprimento, por parte do estagiário, das condições presentes no Termo de Compromisso;
- c. pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês; ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;
- d. por interrupção do curso;

- e. a qualquer tempo, por interesse da unidade concedente ou da UFV, com a devida justificativa.

CAPÍTULO VII

DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR

Art. 10. O estágio curricular deve ser supervisionado por meio de orientação, acompanhamento e avaliação das atividades do Projeto de Estágio. Os estágios serão supervisionados por:

- a. um professor orientador da UFV (Campus Viçosa);
- b. um profissional supervisor da unidade concedente, com formação acadêmica equivalente ou superior ao do estudante e experiência profissional na área do curso do estudante.

Art. 11. A orientação para o desenvolvimento do Estágio Curricular deve ser garantida a todos os estudantes do Curso de Ciências Biológicas.

§ 1º Pedidos de orientação por profissionais de outras Instituições deverão ser aprovados, individualmente, pela Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Biológicas – Bacharelado.

§ 2º Caso o orientador pertença a outra Instituição, deverá obrigatoriamente ser formado um comitê orientador com um coorientador que seja docente da UFV (Campus Viçosa). Neste caso, o orientador e o coorientador deverão enviar uma correspondência à Comissão Coordenadora do Curso, dizendo que aceitam orientar o estudante, se responsabilizando pela realização do estágio;

§ 3º A impossibilidade de continuidade da orientação por quaisquer motivos deve ser comunicada por escrito à Comissão Coordenadora do Curso, pelo professor

orientador, com a devida justificativa. Caberá à Comissão, em comum acordo com o estudante, proceder à substituição do orientador.

CAPÍTULO VIII

DA APRESENTAÇÃO ESCRITA DO RELATÓRIO DO ESTÁGIO CURRICULAR

Art. 12. O estagiário deverá elaborar relatório referente ao estágio, onde registrará os resultados do que foi previsto no Plano de Trabalho do Estágio Curricular e as ações vivenciadas na empresa/instituição onde permaneceu. O relatório deve ser redigido individualmente pelo estagiário e deverá obedecer a uma sequência lógica e bem elaborada dos elementos constitutivos a serem trabalhados, utilizando todos os recursos disponíveis e a criatividade para produzir um Relatório de Estágio Curricular com qualidade.

CAPÍTULO IX

SOBRE A AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR

Art. 13. A avaliação do estagiário deverá ser processual de caráter qualitativo e quantitativo e será feita pelo professor orientador, devendo contar com a participação do profissional supervisor e do estagiário. Serão levadas em consideração as várias atividades realizadas pelo estagiário, como apresentação do Plano de Trabalho do Estágio, desempenho durante o desenvolvimento do estágio e, ao término do mesmo, a apresentação do Relatório de Estágio Curricular.

Compete ao estagiário:

- a. seguir as normas estabelecidas para o Estágio Curricular;
- b. participar do planejamento do estágio e solicitar esclarecimento sobre o processo de avaliação de seu desempenho;

- c. solicitar orientações do profissional supervisor e do professor orientador para sanar as dificuldades encontradas no desenvolvimento de suas atividades de estágio;
- d. sugerir modificações na sistemática de estágio, se necessário, com o objetivo de torná-lo mais produtivo;
- e. preencher os formulários de avaliação de desempenho do estagiário (Apêndice I) e, após a ciência do profissional supervisor, encaminhá-los ao professor orientador.

Compete ao profissional supervisor de estágio na instituição concedente:

- a. participar do planejamento e da avaliação das atividades desenvolvidas pelo estagiário;
- b. inserir o estagiário na unidade concedente, orientá-lo e informá-lo quanto às normas desta unidade;
- c. acompanhar e orientar o estagiário durante a realização de suas atividades;
- d. informar o professor orientador sobre a necessidade de reforço teórico para elevar a qualidade do desempenho do estagiário;
- e. preencher os formulários de avaliação do desempenho do estagiário (Apêndice II) e encaminhar ao professor orientador.

Compete ao professor orientador:

- a. planejar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio, junto à Coordenação do Curso, ao profissional supervisor e ao estagiário;
- b. esclarecer o estudante e o profissional supervisor sobre o processo de avaliação do estágio;
- c. manter contato permanente com o profissional supervisor de estágio;
- d. providenciar reforço teórico para o estagiário, quando necessário.
- e. preencher os formulários de avaliação do desempenho do estagiário (Apêndice III) e encaminhar à Comissão Coordenadora.

Art. 14. Até 20 dias antes do término do semestre, o estudante deverá encaminhar ao Professor Orientador o Relatório do Estágio Curricular, acompanhado das fichas de avaliação (Apêndices I, II, III) preenchidas e assinadas pelo supervisor da unidade concedente e pelo estudante. Ao final, o orientador deverá emitir uma avaliação onde constará uma nota de 0 a 100.

§ 1º Caso a nota seja inferior a 60 pontos, o orientador poderá solicitar o lançamento de conceito “Q” para a Coordenação do Curso e o estudante deverá se matricular na BIO 498 em algum semestre subsequente.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Da solicitação do Estágio

Art. 15. A carta de solicitação de estágio deverá ser emitida pelo Serviço de Estágios da UFV (<http://www.ufv.br/sest/>), órgão da UFV responsável por assinar os convênios e os contratos de estágio referentes a todos os cursos oferecidos pela Universidade.

Art. 16. No caso de estágios externos, o estudante e a Instituição ou Empresa onde o estágio será realizado, devem:

- a. Estabelecer, caso ainda não exista, Convênio entre a Instituição ou Empresa e a Universidade Federal de Viçosa (<http://www.ufv.br/sest/>). A minuta de convênio poderá ser enviada pelo Serviço de Estágios da UFV mediante solicitação do estudante ou da empresa. O Convênio não implica em ônus financeiro para a empresa.

- b. Apresentar Termo de Compromisso de estágio obrigatório (modelo disponível no Serviço de Estágios).
- c. Apresentar comprovante de apólice de seguro de acidente pessoal obrigatório.

Parágrafo único Convênios para Estágios e Termos de Compromissos só poderão ser assinados pelo Coordenador de Estágios da UFV, lotado no Serviço de Estágios. É de responsabilidade do Serviço de Estágios o encaminhamento destes documentos.

Art. 17. No caso de estágios internos, o estudante deve:

- a. Contatar um provável orientador (professor da UFV) para obter informações se há vaga na área desejada;
- b. Preencher a ficha de solicitação de estágios (<http://www.ufv.br/sest/>) e encaminhar para registro no Serviço de Estágios da UFV;
- c. Entregar a ficha de solicitação devidamente preenchida e assinada pelo estudante, pelo Orientador e pelo Coordenador do Curso;
- d. Informar os dados da Apólice do Seguro de Acidentes Pessoais Obrigatório da UFV.

CAPÍTULO XI DOS CASOS OMISSOS

Art. 18. Os casos omissos serão apreciados e deliberados pela Comissão Coordenadora do Curso.

Apêndice I



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
COMISSÃO COORDENADORA DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS -
BACHARELADO

Fone: (31) 3612-5045. E-mail: cobio@ufv.br

Ficha de Avaliação do Estágio Curricular - Estudante

Nome do estudante:

Matrícula:

Atividades realizadas:

Comentários a respeito das atividades realizadas:

Data:

Assinatura:

Apêndice II



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
COMISSÃO COORDENADORA DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS -
BACHARELADO
Fone: 3612-5045. E-mail: cobio@ufv.br

Ficha de Avaliação do Estágio Curricular - Supervisor

Nome do estudante:

Matrícula:

Atividades realizadas:

Comentários a respeito das atividades realizadas pelo aluno:

Avaliação:

Satisfatória

Não Satisfatória

Data:

Nome do Supervisor:

Assinatura:

Apêndice III



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
COMISSÃO COORDENADORA DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS -
BACHARELADO
Fone: (31) 3612-5045. E--mail: cobio@ufv.br

Ficha de Avaliação do Estágio Curricular - Orientador

Nome do estudante:

Matrícula:

Comentários a respeito do Relatório do Estágio Curricular:

Avaliação (Nota do estudante):

Data:

Nome do Orientador:

Assinatura:

ANEXO VI

ATIVIDADES COMPLEMENTARES- CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – BACHARELADO, UFV

Documento aprovado pela Comissão Coordenadora do
Curso de Ciências Biológicas – Bacharelado em sua 184ª
Reunião ocorrida em 30 de novembro de 2022.

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Da caracterização:

Art. 1º. As disciplinas CCB 480, CCB 481, CCB 482 são optativas, com diferentes cargas horárias, de modo que o estudante possa optar por uma ou mais destas para contabilizar as atividades complementares que tenha realizado ao longo da graduação.

São consideradas atividades complementares:

- a. **Ensino:** Participação em projetos de iniciação à docência no ensino fundamental e médio; experiência didática na Graduação como monitorias e tutorias; cursos em outras instituições na área de biologia ou afins.
- b. **Pesquisa:** Participação em projetos de iniciação científica na área de biologia ou afins; estágios não curriculares; trabalhos publicados; apresentação de trabalhos em eventos científicos.
- c. **Outras atividades:** Participação em Comissões Coordenadoras, Colegiados, Conselhos Universitários, Centro Acadêmico e Diretório Central dos Estudantes (DCE).

Dos Objetivos:

Art. 2º. As disciplinas de atividades complementares [CCB 480 – Atividades Complementares para Ciências Biológicas 1 (30 horas); CCB 481 – Atividades Complementares para Ciências Biológicas 2 (60 horas); ou CCB 482 – Atividades Complementares para Ciências Biológicas 3 (90 horas)] têm como objetivos valorizar experiências e atividades formativas extracurriculares; a participação em eventos acadêmicos, preferencialmente com apresentação de trabalhos e/ou resumos; e a participação em projetos de pesquisa e/ou ensino.

CAPÍTULO II DO PERÍODO DE MATRÍCULA

Art. 3º. Sugere-se que o estudante se matricule nestas disciplinas no oitavo período.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES CONSIDERADAS E CONTABILIZAÇÃO DE CRÉDITOS

Das atividades a serem creditadas:

Art. 4º. Podem ser creditadas, nestas disciplinas, as atividades realizadas desde a matrícula no curso de Ciências Biológicas da UFV.

Parágrafo único. No caso de estudantes ingressos por transferência, podem ser creditadas atividades realizadas desde a matrícula no primeiro período da instituição de origem, mediante apresentação de comprovantes.

Da contabilização dos créditos:

Art. 5º. Para o reconhecimento e contabilização da carga horária nas disciplinas CCB 480, CCB 481, CCB 482, as atividades devem estar registradas na UFV e/ou outras instituições e os certificados precisam ser validados pelo coordenador da disciplina, mediante conferência e assinatura;

§ 1º A carga horária referente aos componentes curriculares como atividades de extensão (CCB 470), trabalho de conclusão de curso (BIO 499) e estágio curricular (BIO 498), já previstos no projeto pedagógico do curso, bem como a referente a projetos de Residência Pedagógica, não pode ser computada como atividade complementar. Também não serão computadas as participações em: atividades acadêmicas sem vínculo com as Ciências Biológicas ou Educação; atividades esportivas, artísticas ou culturais; e cursos de Idiomas ou Informática, como aluno.

§ 2º Os estudantes matriculados nas disciplinas de Atividades Complementares (CCB 480, CCB 481, CCB 482) devem preencher a Tabela de Pontuação discriminando suas atividades acadêmicas e seus respectivos documentos comprobatórios e suas pontuações.

§ 3º Considera-se cumprida a carga horária de cada disciplina, requerida pelos cursos de Bacharelado e Licenciatura em Ciências Biológicas, do Campus de Viçosa da Universidade Federal de Viçosa, se o estudante atingir, pelo menos, 30, 60 ou 90 pontos, seguindo o Quadro de Conversão.

CAPÍTULO IV DO QUADRO DE CONVERSÃO

Art. 6º. Os documentos comprobatórios das atividades extracurriculares serão aproveitados conforme o Quadro de Conversão (Quadro I). As atividades que não constam

no Quadro de Conversão serão analisadas e pontuadas a critério da Comissão Coordenadora do Curso.

Parágrafo único. Para estimular a variedade de atividades, cada Grupo de Atividades tem aproveitamento máximo de 100 pontos.

CAPÍTULO V DA TABELA DE PONTUAÇÃO

Art. 7º. Cada estudante matriculado deve entregar uma lista de suas atividades seguindo o modelo da Tabela de Pontuação (Tabela 1).

Parágrafo único. As cópias dos documentos comprobatórios devem ser apresentadas na mesma sequência em um arquivo único em PDF.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO DAS DISCIPLINAS

Art. 7º. As disciplinas CCB 480, CCB 481, CCB 482 terão avaliação final em forma de conceito, a saber: S (satisfatório) ou N (não satisfatório) ou Q (em andamento). Caso seja atribuído o conceito Q, o estudante deverá, obrigatoriamente, matricular-se no período seguinte.

§ 1º No momento de lançamento do conceito no SAPIENS, o coordenador da disciplina irá lançar o mesmo em forma de nota, sendo que o estudante que obteve conceito S terá a nota 100, e o estudante com conceito N, terá a nota 0 (zero), não existindo possibilidade de nota intermediária.

§ 2º Os certificados devem ser entregues até a data estipulada pelo coordenador da disciplina, que divulgará a nota dentro do prazo estabelecido pelo calendário acadêmico vigente no período.

Quadro 1 – Quadro de Conversão de pontuação.

ATIVIDADES DE ENSINO			
Grupo de atividades		Atividade	Pontuação máxima (pts/ano)
1	Projetos de Iniciação à Docência	Como bolsista ou voluntário	50
2	Monitorias e tutorias	Na graduação da UFV	50
3	Experiências didáticas (aulas ministradas)	Na Educação Básica	50
		Na Educação Não Formal (cursos pré-Enem ou pré-Coluni, aulas extras ou de reforço)	50
		Curso de idiomas	20
4	Grupos de Estudo	Registrado na UFV	20

ATIVIDADES DE EXTENSÃO			
Grupo de atividades		Atividade	Pontuação máxima (pts/ano)
6.1	Cursos (oficinas, minicursos, <i>workshops</i> , etc.)	Como participante	½ da CH do evento
6.2	Palestras, seminários e webinários	Como participante	½ da CH do evento
6.3	Eventos (colóquios, conferências, congressos, debates, encontros, feiras, fóruns, jornadas, mesas-redondas, semanas acadêmicas, simpósios, etc.)	Como participante sem apresentação de trabalho	½ da CH do evento

ATIVIDADES DE PESQUISA			
Grupo de atividades		Atividade	Pontuação máxima (pts/ano)
7	Projetos de Iniciação Científica	Como bolsista	50
8	Estágios	voluntário (no mínimo 8 horas semanais)	40
9	Trabalhos publicados	Artigos	20/artigo
		Capítulos de livro	20/capítulo

ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO DISCENTE			
Grupo de atividades (Apresentar declaração e ata de participação na reuniões)		Atividade	Pontuação máxima (pts/ano)
10	Câmaras, colegiados, comissões coordenadoras e conselhos universitários	Como representante efetivo	Até 20
11	Centros acadêmicos e DCE	Como membro efetivo	Até 20

CH = carga horária total; pts = pontos.

Tabela 1 – Exemplo de Tabela de Pontuação.

Grupo de Atividades	Nome da atividade	Pontos
1	Pibid	50
2	Monitoria	50
4	Grupo de Estudos em [...]	20
6.1	Curso de Fotografia	10
6.3	Encontro Nacional de [...]	25
6.3	Semana Acadêmica de Biologia	80
9	Artigo “O uso de anilina em [...]”	20
10	Representação Discente na Comissão Coordenadora	20
[...]	[...]	[...]
Total		275

ANEXO VII



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
COMISSÃO COORDENADORA DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS -
BACHARELADO

Fone: (31) 3612-5045. E-mail: cobio@ufv.br

NORMAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Viçosa – MG

2023

NORMAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – BACHARELADO, UFV

Como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Bacharel, os estudantes do curso de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Viçosa (Campus Viçosa) necessitam obrigatoriamente cursar a disciplina BIO 499 – Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), na qual devem desenvolver um trabalho técnico ou científico ou uma revisão de literatura ou um estudo de caso. O TCC deve ser apresentado e defendido na forma de uma monografia ou um artigo científico ou um produto compatível com a atividade profissional.

Este regulamento tem como objetivo a normatização para o desenvolvimento do TCC. Seu cumprimento está sob a responsabilidade da Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Biológicas – Bacharelado.

Aprovado pela Comissão Coordenadora do
Curso de Ciências Biológicas em 06/12/2022

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E DEFINIÇÕES

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso tem por objetivo proporcionar ao estudante a prática e a vivência no exercício de atividades técnicas ou científicas, na área escolhida, para aquisição de habilidades e competências, e desenvolvimento de postura crítica e ética.

Art. 2º. O TCC pode ser constituído por um trabalho experimental de pesquisa, de ensino ou de extensão ou uma revisão de literatura ou um estudo de caso. Deve resultar em uma monografia ou um artigo científico ou um produto compatível com a atividade profissional.

§ 1º O TCC deve ser individual e ter a supervisão de um orientador.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 3º Para se matricular na disciplina BIO 499 – Trabalho de Conclusão de Curso, o estudante deve ter cumprido um mínimo de 1935 horas em disciplinas obrigatórias.

Art. 4º. No semestre em que pretende concluir o TCC, o estudante deve se matricular na disciplina BIO 499 – Trabalho de Conclusão de Curso, com 105 horas.

CAPÍTULO III

DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO TCC

Art. 5º. O TCC pode ser desenvolvido pelo estudante em qualquer departamento da UFV ou de outras instituições afins.

§ 1º Caso o TCC seja desenvolvido em outra instituição, esta deve ser aprovada pela Comissão Coordenadora do curso.

§ 2º A UFV não se responsabiliza pelos gastos e custos do projeto desenvolvido em outras instituições.

CAPÍTULO IV

SOBRE A ORIENTAÇÃO DO TCC

Art. 6º. O orientador do TCC deve ser um professor efetivo da UFV, ou um orientador externo, que deve ser credenciado pela Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Biológicas desde que haja um supervisor professor efetivo da UFV.

Parágrafo único. O orientador do TCC pode ser o mesmo do Estágio Curricular.

CAPÍTULO V

SOBRE A NORMATIZAÇÃO DO TCC OU ARTIGO CIENTÍFICO

Art. 7º. O TCC deve ser apresentado conforme norma para redação do mesmo (Apêndice IV), elaborada pela Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Biológicas – Bacharelado.

Art. 8º. O artigo científico deve ser apresentado conforme as normas de um periódico científico, contendo o pré-texto descrito no Apêndice IV.

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO DO TCC

Da Comissão de Avaliação

Art. 9º. O TCC deve ser avaliado por uma Comissão de Avaliação

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação deve ser composta pelo orientador mais dois membros, que devem ter, no mínimo, o título de mestre.

Da defesa do TCC

Art. 10. O estudante deve encaminhar aos membros da Comissão de Avaliação a cópia da versão do TCC com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência à data da defesa.

§ 1º A data, o horário e o local da defesa do TCC devem ser informados à Comissão de Avaliação e à Comissão Coordenadora do Curso.

§ 2º A defesa do TCC deve ser feita em uma sessão pública. A data, o horário e o local da defesa do TCC devem ser divulgada por e-mail para todos os estudantes do curso de Ciências Biológicas – Bacharelado.

Art. 11. O estudante deve defender o TCC perante a Comissão de Avaliação, com apresentação oral de 30 minutos, com tolerância de mais ou menos 10 min.

Art. 12. Após a apresentação do TCC, cada avaliador terá 30 minutos para arguição.

CAPÍTULO VI SOBRE A AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 13. O desempenho acadêmico do estudante na disciplina BIO 499 será o resultado da avaliação da versão escrita, do seminário apresentado e da defesa pública perante a Comissão de Avaliação.

§ 1º A nota (de zero a 100) consiste na média aritmética das notas individuais, dadas pelos membros da Comissão de Avaliação, e deverá ser encaminhada à Comissão Coordenadora do Curso, por meio de uma Ata da Sessão de Avaliação (Apêndice V), indicando a aprovação, ou não.

§ 2º Após a apresentação, o estudante deve anexar a cópia da versão final do TCC no PVA net Moodle. Esta cópia deve conter todas as correções requisitadas pela Comissão de Avaliação e ser assinada pelo professor orientador.

§ 3º O estudante somente terá sua nota lançada no SAPIENS após o cumprimento dos itens dispostos nos parágrafos anteriores.

Art. 14. Será considerado aprovado, o estudante que obtiver média superior a 60 na avaliação da Comissão de Avaliação.

Parágrafo único. Caso o estudante não conclua qualquer das atividades do TCC, o orientador pode solicitar à Coordenação o lançamento do conceito “I” ou “Q”, conforme o Regime Didático da UFV.

Art. 15. Cabe ao Coordenador do Curso emitir declarações de participação para o Orientador e para os demais membros da Comissão de Avaliação, quando necessário.

CAPÍTULO VI

DOS CASOS OMISSOS

Art. 16. Os casos omissos serão apreciados e deliberados pela Comissão Coordenadora do Curso.

Apêndice IV

NORMAS PARA REDAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC

1. Introdução

Este documento foi formulado para orientar os estudantes do Curso de Ciências Biológicas na elaboração de monografias, enquanto Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). A forma de apresentação segue a organização textual e as regras gerais de apresentação relatadas no final deste documento.

2. Definição

A Monografia (*mónos* = um só e *graphein* = escrever) constitui o produto de pesquisa desenvolvido no curso de graduação que representa o resultado de um trabalho ou exposição de um estudo científico, de tema único e bem delimitado em sua extensão, com o objetivo de reunir informações.

3. Estrutura

A estrutura da monografia depende da característica definida pelo professor orientador da mesma. Geralmente a estrutura de uma monografia compreende pré-texto, texto e pós-texto, conforme Tabela 1.

3.1. Pré-Texto

3.1.1. Capa

A capa é a proteção externa do trabalho, sobre a qual se imprimem informações indispensáveis à sua identificação (Modelo I):

Nome completo

Título da Monografia

Título acadêmico

Nome do Orientador

Local e Data

3.1.2. Página de Aprovação

Essa página contém o nome do candidato, o título da monografia, a data da aprovação e as assinaturas dos avaliadores (Modelo II).

3.1.3. Dedicatória (optativa)

3.1.4. Agradecimentos (optativo)

Quando existente deverá incluir agradecimentos à UFV e ao curso de Ciências Biológicas – Bacharelado.

3.1.5. Resumo

O resumo consiste na apresentação concisa dos pontos relevantes do conteúdo e das conclusões do trabalho. Deve ser redigido na terceira pessoa do singular, com o verbo na voz ativa, compondo-se de uma sequência corrente de frases e não de enumeração de

tópicos. Deve-se evitar o uso de parágrafos no meio do resumo, bem como de fórmulas, equações, diagramas e símbolos, optando-se, quando necessário, pela transcrição na forma extensa. Não deve incluir citações bibliográficas.

3.1.6. Sumário

O sumário deve conter os títulos das partes, seções ou capítulos e suas principais divisões listados e escritos como aparecem no corpo da monografia. Deve ser usado o sistema de numeração progressiva (Modelo III).

Deve vir logo após o resumo. Entre as divisões principais, deve-se usar espaço duplo e entre as divisões secundárias o espaço simples.

3.1.7. Lista de figuras (Modelo IV)

Relação das figuras (gráficos, lâminas, mapas etc) apresentadas no texto. As figuras devem ser numeradas e acompanhadas de legenda, bem como indicar a página em que aparece

3.1.8. Lista de Tabelas (Modelo V)

Relação das tabelas apresentadas no texto. As tabelas devem ser numeradas e acompanhadas do título, bem como indicar a página em que aparecem.

3.2. Texto

O texto consiste na apresentação e desenvolvimento do assunto abordado. Pode ser dividido em capítulos e seções, variando sua estrutura de acordo com a área do conhecimento e a natureza do trabalho. A redação de todo o texto deverá ater-se aos princípios de redação científica. O texto deve ser apresentado em português, de forma clara, exata e concisa, sendo recomendado o uso da terceira pessoa do singular.

3.2.1. Introdução

Na Introdução, deve ser apresentado o problema em investigação e seu relacionamento com outros trabalhos, formando os antecedentes que justificam a pesquisa. Deve incluir a formulação de hipóteses, delimitações do assunto e os objetivos propostos.

3.2.2. Revisão de Literatura

Este item deve demonstrar conhecimento da literatura básica sobre o assunto, resumindo os resultados de estudos feitos por outros autores.

3.2.3. Objetivos

Apresentação da hipótese e do(s) objetivo(s) do trabalho.

3.2.4. Material e Métodos

A descrição da metodologia adotada deve ser completa, de tal modo que permita a compreensão e interpretação dos resultados, bem como a reprodução do estudo e utilização da metodologia por outros pesquisadores.

3.2.5. Resultados

Todos os resultados obtidos devem ser apresentados de forma detalhada. Pode-se incluir tabelas ou figuras em geral (desenhos, gráficos, mapas, esquemas, modelos, pranchas, fotografias etc.).

3.2.6. Discussão

A discussão é a comparação dos resultados alcançados pelo estudo com aqueles

descritos na literatura. Opcionalmente, a discussão pode ser reunida aos resultados.

3.2.7. Conclusão

A conclusão constitui-se de uma resposta à hipótese enunciada na Introdução. Deve ser breve e não repetir os “Resultados” e nem conter partes da “Discussão”. Deve representar uma síntese final do trabalho.

Tabela 1 – Estrutura da monografia com aspecto técnico-científico

Seção	Detalhamento	
Pré-Texto	Capa	
	Página de Aprovação	
	Dedicatória	
	Agradecimentos	
	Resumo	
	Sumário	
	Lista de Figuras	
	Lista de Tabelas	
	Texto	Introdução
		Revisão de Literatura
Objetivos		
Material e Métodos		
Resultados		
Discussão		
Conclusão		
Pós-Texto	Referências Bibliográfica	
	Anexos	

3.3. Pós-Texto

3.3.1. Referências Bibliográficas

Relação das referências bibliográficas das publicações citadas no texto. Todo documento analisado deve constar na listagem bibliográfica e ser referenciado de maneira padronizada, conforme as normas da ABNT ou da revista onde o trabalho será publicado.

3.3.2. Anexos ou Apêndices

Os anexos são suportes elucidativos úteis à compreensão do texto, como parte do trabalho. É um elemento pós-textual em que são incluídas matérias suplementares tais como leis, estatísticas, cópias de documentos e outros que acrescentam conteúdo ao trabalho. Os anexos são apresentados após as referências bibliográficas. Na existência de mais de um anexo, estes são identificados por letras maiúsculas (Anexo A, Anexo B, etc.) Os anexos devem ser precedidos por uma página contendo a palavra “**ANEXOS**” centralizada, no topo da página.



AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos dias do mês de..... de 202., às horas, na Universidade Federal de Viçosa, reuniu-se a Comissão Avaliadora da Disciplina BIO 499 – Trabalho de Conclusão de Curso em, composta pelos professores.....(Presidente),.....epara apresentação do Seminário relativo ao Trabalho De Conclusão de Curso:..... desenvolvido e apresentada pelo (a) estudante....., matrícula nº..... . Após a explanação e arguição, a Comissão se reuniu para a atribuição das seguintes notas:;, respectivamente, cuja média final é:, sendo o (a) estudante considerado (a) na referida disciplina.

.....
Prof. Presidente

.....
Professor

.....
Professor



Coloque o título do seu trabalho aqui, não esqueça de
escrever os nomes das espécies em *itálico*

Monografia apresentada à Universidade
Federal de Viçosa como parte das exigências da
disciplina BIO 499 – Trabalho de Conclusão de
Curso

Estudante: Fulano de Tal
Orientador (a): Beltrano de Tal

Viçosa
Minas Gerais – Brasil
202X

Fulano de Tal

Coloque o título do seu trabalho aqui, não esqueça de
escrever os nomes das espécies em itálico

Monografia apresentada à Universidade
Federal de Viçosa como parte das exigências da
disciplina BIO 499 – Trabalho de Conclusão de
Curso

Aprovada em __ de _____ de 202__

Prof(a) Beltrano de Tal
Orientador (a)

ANEXO VIII

NORMAS PARA CREDITAÇÃO DA DISCIPLINA CCB 470 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO PARA CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

A UFV regulamentou a curricularização da extensão nos cursos de graduação por meio da Resolução 06/2022 CEPE.

Documento aprovado pela Comissão Coordenadora dos Cursos de Ciências Biológicas – Bacharelado em reunião ocorrida em 06 de dezembro de 2022.

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Da caracterização:

Art. 1º. A disciplina CCB 470 – Atividades de Extensão é uma disciplina optativa com carga horária de até 180 horas que visa creditar as atividades de extensão desenvolvidas pelos discentes.

São consideradas atividades de extensão:

- a. **Programa de Extensão:** conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão com objetivos comuns ou correlatos, com caráter inter e multidisciplinar, com participação de professores, estudantes, técnicos e/ou membros externos e executado a médio e longo prazo.
- b. **Projeto de Extensão:** ação de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado e registrado como projeto isolado ou vinculado a um programa.
- c. **Curso de Extensão:** ação com duração determinada, de caráter educativo, social, cultural, artístico, científico ou tecnológico, que

permita a relação teoria-prática e a integração com a sociedade em suas diversas estruturas e formas de organização.

- d. Evento de Extensão:** Apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, científico ou tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade.
- e. Prestação de Serviço de Extensão:** Trabalho oferecido pela Universidade ou contratado por terceiros (comunidade, empresa, órgão público, dentre outros), podendo envolver participação em equipes de assessoria, consultoria e curadoria; execução de análises/serviços técnicos; atendimento ao público em espaços de cultura, ciência e tecnologia; dentre outros.

As atividades de Extensão devem seguir as diretrizes

- a. Impacto na formação do estudante;
- b. Interação dialógica com a comunidade;
- c. Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão;
- d. Impacto e Transformação Social;
- e. Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade.

CAPÍTULO II DO PERÍODO DE MATRÍCULA

Art. 2º. Sugere-se que o estudante se matricule nestas disciplinas no sétimo período.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES CONSIDERADAS E CONTABILIZAÇÃO DE CRÉDITOS

Das atividades a serem creditadas:

Art. 4º. Podem ser creditadas, na BIO 470, as atividades realizadas desde a matrícula no curso de Ciências Biológicas da UFV.

Parágrafo único. No caso de estudantes ingressos por transferência, podem ser creditadas atividades realizadas desde a matrícula no primeiro período da instituição de origem, mediante apresentação de comprovantes.

Para o reconhecimento e contabilização da carga horária na disciplina CCB 470, as atividades de extensão devem cumprir os seguintes requisitos:

- i - As atividades de extensão devem estar registradas na UFV e os certificados precisam ser validados pelo coordenador da disciplina, mediante conferência e assinatura;
- ii - As atividades de extensão desenvolvidas em outras instituições podem ser utilizadas para cumprimento da carga horária e os certificados precisam ser validados pelo coordenador da disciplina, mediante conferência do cumprimento de requisitos de extensão e assinatura.

Da contabilização dos créditos:

Art. 5º. Para o reconhecimento e contabilização da carga horária na BIO 470, as atividades de extensão devem cumprir os seguintes requisitos:

- a. As atividades devem estar registradas na UFV. Os certificados precisam ser validados pelo coordenador da disciplina, mediante conferência e assinatura.
- b. Atividades desenvolvidas em outras instituições podem ser utilizadas para cumprimento da carga horária e os certificados precisam ser validados pelo coordenador da disciplina, mediante conferência do cumprimento de requisitos de extensão e assinatura.

Parágrafo único. A carga horária referente aos componentes curriculares como atividades complementares (CCB 480, CCB 481 e CCB 482), trabalho de conclusão de curso (BIO 499) e estágio curricular (BIO 498), já previstos no projeto pedagógico do curso, bem como a referente a projetos de Residência Pedagógica, não pode ser computada como atividade de extensão.

CAPÍTULO IV DO QUADRO DE CONVERSÃO

Art. 6º. Os documentos comprobatórios das atividades de extensão serão aproveitados conforme o Quadro de Conversão (Quadro I), perfazendo um total de até 180 horas. As atividades que não constam no Quadro de Conversão serão analisadas e pontuadas a critério da Comissão Coordenadora do Curso.

Parágrafo único. A participação em eventos de Extensão como expectador, ou seja, sem apresentação de trabalho, deve ser creditada nas disciplinas de atividades complementares (CCB 480, CCB 481 e CCB 482).

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO DA DISCIPLINA

Art. 7º. As disciplinas CCB 470 terá avaliação final em forma de conceito, a saber: S (satisfatório) ou N (não satisfatório) ou Q (em andamento). Caso seja atribuído o conceito Q, o estudante deverá, obrigatoriamente, matricular-se no período seguinte.

§ 1º No momento de lançamento do conceito no SAPIENS, o coordenador da disciplina irá lançar o mesmo em forma de nota, sendo que o estudante que obteve

conceito S terá a nota 100, e o estudante com conceito N, terá a nota 0 (zero), não existindo possibilidade de nota intermediária.

§ 2º Os certificados devem ser entregues até a data estipulada pelo coordenador da disciplina, que divulgará a nota dentro do prazo estabelecido pelo calendário acadêmico vigente no período.

Quadro 1 – Quadro de Conversão de pontuação.

ATIVIDADES DE EXTENSÃO		
Grupo de atividades	Atividade	Pontuação máxima (pts/ano)
Programas de Extensão	Como bolsista ou voluntário	50
Projetos de Extensão	Como bolsista ou voluntário	50
Cursos de Extensão (oficinas, minicursos, <i>workshops</i> , etc.)	Como organizador	2 × CH do evento
	Como ministrante	2 × CH da apresentação do estudante
Eventos (Palestras, seminários, webinários, colóquios, conferências, congressos, debates, encontros, feiras, fóruns, jornadas, mesas-redondas, semanas acadêmicas, simpósios, etc.)	Como organizador	2 × CH do evento
	Como participante com apresentação de trabalho (poster/apresentação oral)	½ da CH do evento + 5h
	Como ministrante	2 × CH da apresentação do estudante
Prestação de serviços	Como monitor ou guia para atendimento ao público	= CH da atividade
	Participação em equipes de assessoria, consultoria e curadoria	10 horas por participação
	Como executor de análises/serviços técnicos	= CH da atividade

CH = carga horária total; pts = pontos.

ANEXO IX

Currículo do Curso de Ciências Biológicas

Bacharelado

ATUAÇÃO

O Bacharelado em Ciências Biológicas tem como objetivo principal formar e capacitar profissionais para atuar como pesquisadores, consultores, gestores e técnicos nas diversas áreas de conhecimento da Biologia. Os bacharéis podem ainda dedicar-se ao Magistério Superior e aprimorar sua formação, participando de programas de Pós-Graduação. Na UFV, a escolha entre o Bacharelado e a Licenciatura deve ser feita ao final do primeiro semestre do curso.

Reconhecimento: Portaria do MEC Nº 317 de 11/05/1987 (Bacharelado)

Portaria do MEC Nº 704 de 18/12/1981 (Licenciatura)

Autorização: CEPE-UFV, Ata nº 171 de 14/10/1982 (Bacharelado)

CEPE-UFV, Ata nº 21 de 14/10/1971 (Licenciatura)

Turno: Integral - 50 vagas anuais (Licenciatura + Bacharelado)

Exigência	Horas	Prazos	Anos
Disciplinas obrigatórias	2490	Mínimo	4,0
Disciplinas optativas	720	Máximo	8,0
TOTAL	3210		

SEQUÊNCIA SUGERIDA

<u>Disciplinas Obrigatórias</u>	Carga Horária Cr(T-P)	Total Horas	Pré-requisito (Pré ou Co-requisito)*
1º Período			
BAN200 Zoologia dos Invertebrados I	4(2-2)	60	BIO111* e BIO 112*
BIO105 Seminário de Integração e Reflexão I	2(2-0)	30	
BIO111 Biologia da Célula Eucariota	2(2-0)	30	BIO112*
BIO112 Laboratório de Biologia Celular	2(0-2)	30	BIO111*
BVE202 Biologia e Ecologia de Algas e Briófitas	3(1-2)	45	
CCB110 Noções de Taxonomia e Sistemática Biológica	2(2-0)	30	
QUI100 Química Geral	3(3-0)	45	
TOTAL	18	270	
TOTAL ACUMULADO	18	270	
2º Período			
BAN201 Zoologia dos Invertebrados II	4(2-2)	60	BAN200
BIO134 Fundamentos em Ecologia	3(3-0)	45	
BIO240 Genética	4(4-0)	60	BIO111 e BIO 112
CCB170 Introdução à Extensão Universitária	2(2-0)	30	
MAT146 Cálculo I	4(4-0)	60	
QUI107 Laboratório de Química Geral	2(0-2)	30	QUI100*
QUI138 Fundamentos de Química Orgânica	3(3-0)	45	
TOTAL	22	330	
TOTAL ACUMULADO	40	600	

3º Período				
BAN202	Zoologia dos Cordados I	4(2-2)	60	BAN201
BIO221	Histologia Básica	4(2-2)	60	BIO111 e BIO 112
BQI100	Bioquímica Fundamental	4(4-0)	60	QUI132 ou QUI138
BQI101	Laboratório de Bioquímica I	2(0-2)	30	BQI100* ou BQI103* ou BQI200*
BVE213	Plantas Vasculares: Células e Tecidos	2(0-2)	30	BIO111 e BIO 112
BVE230	Organografia e Sistemática das Espermatófitas	5(1-4)	75	
EST105	Iniciação à Estatística	4(4-0)	60	MAT146
TOTAL		25	375	
TOTAL ACUMULADO		65	975	

4º Período				
BAN203	Zoologia dos Cordados II	4(2-2)	60	BAN202
BIO222	Embriologia Básica	4(2-2)	60	BIO221
BIO311	Biologia Molecular I	4(4-0)	60	BIO111, BIO 112 e BQI103
BVE214	Plantas Vasculares: Biologia e Anatomia	4(2-2)	60	BVE213
FIS101	Fundamentos de Física para Ciências Biológicas	4(4-0)	60	
MBI103	Microbiologia Geral	2(2-0)	30	((BIO 111 ou BIO 113) e BIO 112) ou BIO 120) e (BQI 100 ou BQI 103 ou BQI 211)
MBI104	Práticas em Microbiologia	2(0-2)	30	MBI103
TOTAL		24	360	
TOTAL ACUMULADO		89	1335	

5º Período				
BAN217	Anatomia Comparada dos Vertebrados	4(2-2)	60	BAN203
BAN281	História Natural da Terra e Paleontologia	4(2-2)	60	BAN203 e BVE230
BIO340	Evolução Orgânica	4(4-0)	60	BIO240
BVE270	Fisiologia Vegetal	6(4-2)	90	BVE212 e BQI103
EDU127	Filosofia da Ciência	4(4-0)	60	
ENF388	Gestão Ambiental	4(3-1)	60	
NUT490	Bioética	2(1-1)	30	
TOTAL		28	420	
TOTAL ACUMULADO		117	1755	

6º Período				
-------------------	--	--	--	--

BAN234	Fisiologia Animal	4(2-2)	60	BAN203 e (BQI103 ou BQI100)
BAN301	Biologia da Conservação	4(4-0)	60	
BIO336	Práticas em Ecologia	2(0-2)	30	BIO131 e BIO335* e BIO340
CCB335	Ecologia e Biogeografia	4(4-0)	60	
MBI301	Biologia de Fungos	2(2-0)	30	MBI100 ou MBI101 ou MBI102
MBI302	Práticas em Biologia de Fungos (Optativas)	2(0-2)	30	MBI301
TOTAL		18	270	
TOTAL ACUMULADO		135	2025	

7º Período

BIO498	Estágio Curricular	24(0-24)	360	1815 OBR
TOTAL		24	360	
TOTAL ACUMULADO		159	2385	

8º Período

BIO499	Trabalho de Conclusão de Curso	7(0-7)	105	1935 OBR
TOTAL		7	105	
TOTAL ACUMULADO		166	2490	

Disciplinas Optativas

Optativas – Extensão

BAN471	Projetos de Extensão em Biologia Animal	4(1-3)	60	BAN203 e BAN234
BIO473	Projetos de Extensão em Biologia Geral	4(0-4)	60	
BVE430	Projetos de Extensão em Educação Ambiental e Sistemática Vegetal	4(1-3)	60	BVE202 ou BVE230
BVE444	O mundo microscópico das plantas e os serviços ecossistêmicos	4(1-3)	60	
BVE445	Vegetações Brasileiras	4(1-3)	60	
CCB470	Atividades de Extensão para Ciências Biológicas	12(0-12)	180	
MBI471	Projetos de Extensão em Microbiologia	4(1-3)	60	(MBI100) ou (MBI101) ou (MBI102) ou (MBI103 e MBI104)

Optativas Gerais

ADM100	Teoria Geral da Administração I	4(3-1)	60
ADM392	Empreendedorismo	5(3-2)	75

BAN205	Técnicas de Coleta de Vertebrados	6(2-4)	90	BAN203*
BAN207	Mastozoologia	4(2-2)	60	
BAN208	Ornitologia	4(2-2)	60	
BAN209	Caça e Conservação	4(4-0)	60	
BAN210	Anatomia Humana	4(2-2)	60	(BIO111* e BIO 112*) ou BIO120*
BAN232	Fisiologia Humana	7(5-2)	105	BAN210 e (BQI100 ou BQI103 ou BQI201 e (BIO220* ou BIO221*))
BAN237	Fisiologia Animal Comparativa	6(4-2)	90	BAN234
BAN240	Patologia Geral	4(2-2)	60	BAN232
BAN300	Comportamento Animal	3(3-0)	45	
BAN350	Ictiologia, Limnologia e Piscicultura	4(2-2)	60	
BAN460	Ranicultura	4(2-2)	60	
BAN461	Tópicos Especiais I	0(0-0)	0	
BAN462	Tópicos Especiais II	0(0-0)	0	
BAN463	Tópicos Especiais III	0(0-0)	0	
BAN498	Estágio Curricular em Biologia Animal	24(0-24)	360	
BAN499	Trabalho de Conclusão de Curso em Biologia Animal	7(0-7)	105	
BIO200	Biofísica	5(3-2)	75	BIO111* e BIO 112*
BIO241	Laboratório de Genética Básica	4(0-4)	60	BIO240*
BIO242	Citogenética Básica	3(1-2)	45	BIO111, BIO 112 e BIO240
BIO243	Genética de Populações	4(4-0)	60	BIO240
BIO244	Genética Humana	3(3-0)	45	BIO111 e BIO112
BIO250	Imunologia	4(2-2)	60	MBI100 ou BQI103
BIO270	Virologia Geral e Molecular	6(2-4)	90	
BIO300	Impactos Biológicos da Poluição Ambiental	4(4-0)	60	
BIO312	Biologia Molecular II	6(2-4)	90	BIO311
BIO331	Biodiversidade	5(3-2)	75	BIO335 e BIO 336
BIO333	Ecologia de Campo	6(2-4)	90	BIO335 e BIO 336
BIO334	Ecologia de Populações	5(3-2)	75	BIO335 e BIO 336
BIO342	Genética Quantitativa	4(4-0)	60	BIO240 e EST105
BIO343	Genética do Comportamento	4(4-0)	60	BIO240 ou BIO244
BIO411	Biologia Celular II	2(2-0)	30	BIO111 e BIO112
BIO420	Histologia Animal	6(4-2)	90	BIO220 ou BIO221
BIO421	Biologia do Desenvolvimento	3(3-0)	45	BIO311 e BIO420
BIO461	Tópicos em Biologia I	1(1-0)	15	
BIO462	Tópicos em Biologia II	2(2-0)	30	
BIO463	Tópicos em Biologia III	3(3-0)	45	

BQI211	Bioquímica Metabólica e Bioenergética	6(6-0)	90	BQI200 ou BQI100 ou BQI103
BQI220	Enzimologia	3(3-0)	45	BQI100 ou BQI103 ou BQI200
BQI230	Bioquímica Celular	4(4-0)	60	BQI100 ou BQI103 ou BQI201
BQI241	Bioquímica Fisiológica	4(4-0)	60	BQI100 ou BQI103 ou BQI201
BQI341	Bioquímica Clínica	4(2-2)	60	(BQI100 ou BQI103 ou BQI211) e (BQI101 ou BQI22) e (BAN232 ou BQI241)
BQI347	Hematologia	6(4-2)	90	(BQI100 ou BQI103 ou BQI211) e (BQI101 ou BQI202) e (BAN232 ou BQI241)
BQI406	Bioquímica e Toxologia Forenses	4(4-0)	60	BQI200 e BQI201 ou BQI103 e BQI230 ou BIO311 e QUI100 ou QUI102
BQI460	Bioinformática	4(2-2)	60	BIO311* ou BQI430*
BVE240	Ecologia Vegetal	4(2-2)	60	BIO111 e BIO112
BVE271	Ecofisiologia da Produção Vegetal	3(3-0)	45	BVE270
BVE310	Diversidade Estrutural em Plantas	5(1-4)	75	BVE213 e BVE214
BVE319	Cultura de Tecidos Vegetais	4(2-2)	60	(BVE210 ou BVE213 e BVE214) e BVE270
BVE331	Sistemática Evolutiva das Angiospermas	4(2-2)	60	BIO340 e BVE230
BVE370	Fisiologia do Estresse em Plantas	3(3-0)	45	BVE270
BVE371	Controle de Processos Fisiológicos em Plantas	3(3-0)	45	BVE270 e BIO311
BVE400	Seminário em Botânica	1(1-0)	15	
BVE498	Estágio Curricular em Biologia Vegetal	24(0-24)	360	1815 OBR
BVE499	Trabalho de Conclusão de Curso em Biologia Vegetal	7(0-7)	105	1935 OBR
CCB480	Atividades Complementares para Ciências Biológicas I	6(0-6)	90	
CCB481	Atividades Complementares para Ciências Biológicas II	4(0-04)	60	
CCB482	Atividades Complementares para Ciências Biológicas III	2(0-2)	30	

CIS214	Sociologia	4(4-0)	60	
CIS234	Antropologia	4(4-0)	60	
CIV340	Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos	4(2-2)	60	
CIV441	Introdução ao Tratamento de Águas Residuárias	4(4-0)	60	(CIV442 e MAT147 e BQI100) ou CI347 ou MBI460
COM261	Fotografia	4(2-2)	60	
DIR130	Instituições de Direito	4(4-0)	60	
DIR140	Legislação Ambiental I	2(2-0)	30	DIR130
EDU117	Psicologia de Desenvolvimento e da Aprendizagem	4(4-0)	60	
EDU155	Didática	4(4-0)	60	EDU117
EDU293	Estudos Culturais e Educação: docência e cinema	4(4-0)	60	EDU155 ou EDU150
EDU332	Corpo, Gênero, Sexualidade e Educação	4(4-0)	60	
EDU387	Pesquisa Social em Educação.	4(4-0)	60	
EFG116	Parasitologia Humana	4(2-2)	60	
ENF300	Dendrologia	5(1-4)	75	BVE230
ENF305	Ecologia e Restauração Florestal	4(2-2)	60	(BIO335 e BIO336) ou BIO131 e BVE270*
ENF386	Educação e Interpretação Ambiental	4(2-2)	60	
ENF389	Manejo de Fauna Silvestre	4(2-2)	60	BIO330 ou ENF305 ou BIO131
ENF391	Recuperação de Áreas Degradadas	4(2-2)	60	SOL215 ou (BIO131 e SOL380) ou BIO336 ou SOL491 ou ENF385
ENF482	Unidades de Conservação	4(2-2)	60	
ENT160	Entomologia Geral	4(2-2)	60	BAN100 ou BAN200
ENT366	Biologia e Controle de Formigas Cortadeiras	4(2-2)	60	ENT160 ou BAN201 ou ENT367
ENT375	Apicultura	4(2-2)	60	
ERU324	Metodologia de Pesquisa	4(2-2)	60	
ERU451	Extensão Rural	4(2-2)	60	
EST220	Estatística Experimental	4(4-0)	60	EST103 ou EST105 ou EST106
FIP300	Fitopatologia I	4(2-2)	60	MBI100
FIP301	Fitopatologia II	4(2-2)	60	FIP300
FIP310	Micologia	4(2-2)	60	
FIS198	Conceitos de Astronomia para Professores do Ensino Fundamental	2(2-0)	30	

FIT332	Propagação Vegetativa de Plantas	4(2-2)	60	((BVE213 e BVE214) ou BVE210)) ou (BVE213 e BVE214) BVE270
FIT370	Melhoramento de Plantas	4(2-2)	60	BIO240 e EST220
FIT371	Biotecnologia Vegetal	2(2-0)	30	BIO240 e (BQI100 ou BQI103 ou BQI200)
FIT464	Plantas Medicinais e Aromáticas	4(2-2)	60	BVE270
GEO207	Sociedade e Natureza	4(4-0)	60	
INF103	Introdução à Informática	4(2-2)	60	
INF110	Programação I	6(4-2)	90	
LET215	Inglês I	4(4-0)	60	
LET216	Inglês II	4(4-0)	60	LET215
LET290	LIBRAS Língua Brasileira de Sinais	3(1-2)	45	
MAT101	Matemática Básica	4(4-0)	60	
MBI130	Microbiologia dos Alimentos	4(2-2)	60	MBI100 ou MBI101 ou MBI102
MBI150	Microbiologia do Solo	4(2-2)	60	MBI100 ou MBI101 ou MBI102
MBI300	Bacteriologia Geral	3(3-0)	45	MBI100 ou MBI101 ou MBI102
MBI310	Fisiologia de Microrganismos	3(3-0)	45	MBI100 ou MBI101 ou MBI102
MBI320	Genética de Microrganismos	3(3-0)	45	MBI100 ou MBI101 ou MBI102
MBI390	Laboratório de Fisiologia e Genética de Microrganismos	4(0-4)	60	MBI310 ou MBI320
MBI410	Fisiologia de Cianobactérias	3(3-0)	45	MBI100 ou MBI101 ou MBI102
MBI440	Microbiologia Industrial e Biotecnologia	3(3-0)	45	MBI100 ou MBI101 ou MBI102
MBI460	Microbiologia Ambiental	3(3-0)	42	MBI100 ou MBI101 ou MBI102
MBI462	Microbiologia de Águas e efluentes	3(3-0)	45	MBI100 ou MBI101 ou MBI102
MBI480	Microbiologia Médica	3(3-0)	45	MBI100 ou MBI101 ou MBI102
MBI481	Diagnóstico Laboratorial da Microbiologia Clínica	3(3-1)	45	MBI100 ou MBI101 ou MBI102 ou MED221
MBI498	Estágio Curricular em Microbiologia	24(0-24)	360	1815 OBR
MBI499	Trabalho de Conclusão de Curso em Microbiologia	7(0-7)	105	1935 OBR

PRE408	Projeto TICs na prática docente	4(1-3)	60	1000 TOT
PRE414	Projeto de Empreendedorismo e Criação de Novos Negócios	4(1-3)	60	1000 TOT
PRE485	Projetos de Intervenções Paisagísticas para o Campus da UFV-Viçosa	4(1-3)	60	1800 TOT
QUI112	Química Analítica Aplicada	3(3-0)	45	QUI100 ou QUI102
QUI119	Laboratório de Química Analítica Aplicada	2(0-2)	30	QUI112*
QUI139	Laboratório de Química Orgânica	2(0-2)	30	QUI138*
SOL215	Geologia e Pedologia	5(3-2)	75	QUI100 ou QUI102
SOL220	Gênese do Solo	4(2-2)	60	
TAL414	Microbiologia do Leite e Derivados	6(2-4)	90	MBI100* ou MBI101*
TAL417	Catalisadores Enzimáticos em Bioprocessos	4(1-3)	60	(BQI100 ou BAI200) ou (MBI100 ou MBI102) ou (TAL415 ou BQI420 ou ENQ453)
TAL463	Higiene Industrial	4(2-2)	60	MBI100* ou MBI102*
VET349	Saneamento	4(4-0)	60	MBI100 ou MBI101

ANEXO X



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

Campus Universitário – Viçosa, MG – 36570-900 – Telefones: (31) 3612-1037 - E-mail: soc@ufv.br

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Viçosa, órgão superior de administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo nº 23114.910737/2019-79, e considerando deliberação ocorrida em sua 562ª reunião, de 10.02.2020, resolve:

1. aprovar o Regime Didático 2020 para os cursos de graduação;
2. revogar a Resolução nº 11/2018/CEPE, de 21/12/2018.

Esta Resolução entrará em vigor e produzirá seus efeitos a partir de 02 de março de 2020.

Viçosa, 20 de fevereiro de 2020.

DEMETRIUS DAVID DA SILVA
Presidente do CEPE

Anexo da Resolução N° 01/2020 – CEPE
REGIME DIDÁTICO 2020 DA GRADUAÇÃO DA UFV

CAPÍTULO I
DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 1º Os cursos de graduação habilitam os estudantes à obtenção de formação acadêmica para o exercício profissional em áreas específicas.

Parágrafo único. A duração dos cursos é definida em anos e horas, respeitados os tempos mínimos e máximos estabelecidos nos Projetos Pedagógicos dos cursos.

Seção I

Do Currículo

Art. 2º O currículo de cada curso é estabelecido em Projeto Pedagógico próprio, que define as atividades curriculares requeridas para a formação acadêmica do estudante.

Art. 3º Os conteúdos curriculares do curso, na forma de disciplinas, trabalho de conclusão de curso, projetos, estágios e outros são sistematizados em matriz curricular que indica a integração horizontal e vertical das disciplinas e atividades acadêmicas.

Seção II

Da Gestão Acadêmica

Art. 4º A gestão didático-pedagógica do ensino de graduação será exercida por meio das Câmaras de Ensino, às quais compete o acompanhamento das disciplinas e dos cursos, com a participação das Comissões Coordenadoras dos cursos.

Parágrafo único. A presidência da Câmara de Ensino caberá ao Diretor do Centro de Ciências do *Campus* Viçosa ou ao Diretor de Ensino dos *Campi* Florestal e Rio Paranaíba.

Art. 5º A coordenação didático-pedagógica de cada curso de graduação será exercida por uma Comissão Coordenadora, composta na forma da legislação vigente.

Art. 6º Cada curso terá um Coordenador indicado pelos membros da Comissão Coordenadora, referendado pelo Diretor do Centro de Ciências a que estiver vinculado, no *Campus* Viçosa, ou pelos Diretores de Ensino, nos *Campi* Florestal e Rio Paranaíba, e designado pelo Reitor.

Seção III

Do Ano Acadêmico

Art. 7º O ano letivo compreende 2 (dois) períodos regulares de atividades acadêmicas, podendo, ainda, comportar um período especial de Verão, com as atividades acadêmicas regidas pelo Calendário Escolar, de caráter anual, aprovado por resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

§ 1º Os períodos regulares têm duração mínima de 100 (cem) dias de trabalho escolar.

§ 2º O período especial de Verão será fixado pelo Calendário Escolar.

I. Nenhum estudante poderá matricular-se em mais de 2 (duas) disciplinas no período especial de Verão.

II. Somente o estudante de curso de graduação da UFV poderá candidatar-se à matrícula em disciplinas oferecidas no período especial de Verão.

III. Para o cálculo do coeficiente de rendimento, o período especial de Verão integrará o período letivo seguinte em que o estudante se matricular.

IV. Não será concedido trancamento de matrícula no período especial de Verão.

Art. 8º Um curso de graduação poderá ter calendário escolar diferenciado, aprovado pelo CEPE, mediante justificativa no seu Projeto Pedagógico, respeitada a legislação vigente.

CAPÍTULO II

DAS FORMAS DE INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 9º O ingresso de estudantes nos cursos de graduação dar-se-á por uma das seguintes modalidades:

I. Sistema de Seleção Unificada (Sisu/MEC);

II. Vagas ociosas;

III. Reativação de matrícula;

IV. Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G);

V. Transferência *ex officio*.

§ 1º A UFV poderá, a critério de seus Colegiados Superiores, oferecer formas de admissão aos seus cursos superiores, por meio de outras modalidades de processos seletivos, que serão regulamentadas por edital específico.

§ 2º É vedada ao estudante a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação da UFV ou em um curso de graduação e um programa de pós-graduação *stricto sensu*.

Seção I

Do Sisu

Art. 10 O Sisu é processo seletivo classificatório, destinado ao preenchimento das vagas dos cursos fixadas pelo CEPE.

§ 1º O Sisu, estabelecido e normatizado pela legislação vigente, será regulamentado por edital aprovado pelo CEPE.

§ 2º A classificação final no Sisu dará ao candidato o direito de matrícula no período letivo da seleção.

Seção II

Das Vagas Ociosas

Art. 11 As vagas ociosas de cada curso serão calculadas até 60 (sessenta) dias após o início de cada semestre letivo e corresponderão ao número de vagas do curso multiplicado pelo seu tempo médio de duração, constante no seu Projeto Pedagógico, multiplicado pelo fator de retenção definido pelo MEC para cada curso, subtraindo-se o número de estudantes matriculados no curso.

§ 1º Para o cálculo das vagas ociosas do segundo período letivo, deve ser acrescido o número de estudantes que abandonaram ou foram desligados do curso no primeiro período letivo e subtraído o número de estudantes ingressantes, via vagas ociosas, para início no segundo semestre.

§ 2º Para cursos oferecidos na UFV que não possuem fator de retenção calculado pelo MEC, será utilizado o fator do curso mais similar.

§ 3º Para o cálculo do número de estudantes matriculados nos cursos com mais de uma habilitação, não serão considerados os estudantes que já concluíram uma das habilitações e encontram-se matriculados em nova habilitação, mesmo que sejam cursos com títulos diferentes.

§ 4º As vagas ociosas de um curso poderão não ser oferecidas, em parte ou na sua totalidade, em razão da incapacidade de receber um número de ingressantes superior ao número de vagas oferecidas pelo curso.

Art. 12 As vagas ociosas de cada curso poderão ser ocupadas por meio de mudança de curso, transferência de outras instituições de ensino superior, rematrícula, por portadores de diploma, ou por meio do Sisu, de acordo com critérios específicos, propostos pela Comissão Coordenadora, e aprovados pelo CEPE, após análise na Câmara de Ensino.

§ 1º Cada Câmara de Ensino deliberará sobre os respectivos pedidos dos candidatos, obedecidos os prazos previstos no Calendário Escolar.

§ 2º As disciplinas cursadas, com aprovação, poderão ser aproveitadas, a critério da Comissão Coordenadora do curso, atendidas as normas vigentes.

Art. 13 Durante o processo de matrícula dos aprovados por meio do Sisu, serão computados como vagas iniciais não ocupadas os casos em que o estudante ingressante tiver aproveitamento de todas as disciplinas obrigatórias do primeiro período do curso.

Parágrafo único. Para essas vagas, serão chamados novos candidatos classificados em lista de espera.

Da Mudança de Curso

Art. 14 O estudante poderá requerer mudança de curso na própria Universidade, findo o segundo período letivo regular do curso em que estiver matriculado, desde que tenha completado um mínimo de 26 (vinte e seis) créditos em disciplinas do curso em que foi admitido, no momento da inscrição.

§ 1º A solicitação dependerá dos critérios definidos para a ocupação das vagas ociosas para cada curso.

Da Transferência de Outra Instituição de Ensino Superior (IES)

Art. 15 Nos termos da legislação vigente, a Universidade poderá aceitar a transferência de estudantes oriundos de outras instituições de ensino de graduação, nacionais ou estrangeiras.

§ 1º A solicitação deverá ser feita conforme os critérios definidos para a ocupação das vagas ociosas de cada curso.

§ 2º Serão indeferidos os pedidos de transferência:

- I. de candidatos que estejam cursando o primeiro ano do curso, caracterizado por menos de 40 (quarenta) créditos aproveitáveis no momento da inscrição;
- II. de candidatos que estejam cursando o último ano do curso, caracterizado por menos de 60 (sessenta) créditos a serem obtidos para a conclusão do curso, calculados pelo critério adotado na UFV;
- III. de candidatos com afastamento por motivo disciplinar.

§ 3º A efetivação da matrícula dar-se-á mediante a aprovação da transferência, conforme edital específico.

Do Portador de Diploma

Art. 16. O diploma de curso de graduação dá ao portador a possibilidade de requerer sua admissão em qualquer curso da UFV, desde que definido no edital de vagas ociosas.

Parágrafo único. A solicitação dependerá dos critérios definidos para a ocupação das vagas ociosas para cada curso.

Da Rematrícula

Art. 17 O estudante que se encontrar em situação de *abandono* poderá requerer sua rematrícula no mesmo curso.

Parágrafo único. Para que a solicitação seja aceita, é necessária a existência de vaga ociosa no curso.

Art. 18 Ao ser convocado para rematrícula, o estudante perderá o direito de nova solicitação de reingresso por rematrícula.

Art. 19 O estudante reingresso na UFV por rematrícula deve cumprir a matriz curricular do curso constante no Catálogo de Graduação vigente, no semestre de reinício de suas atividades, com aproveitamento das disciplinas já obtidas, em conformidade com a legislação vigente.

Seção III

Da Reativação de Matrícula

Art. 20 É facultado ao estudante solicitar a reativação de matrícula para obtenção de novo título, desde que na mesma Área Básica de Ingresso (ABI), mesmo que os cursos tenham duas entradas distintas. A solicitação deverá ser feita no Registro Escolar, após a confirmação de dados como possível formando e antes do encerramento do período letivo, conforme prazo previsto no Calendário Escolar.

§ 1º O estudante que não solicitar a reativação de matrícula para o semestre subsequente à sua colação de grau, poderá fazê-lo em outro período, devendo cumprir a matriz curricular do curso constante no Catálogo de Graduação vigente no semestre da reativação. O requerente encaminhará seu pedido ao Diretor do Centro de Ciências pertinente ou ao Diretor de Ensino dos *campi* da UFV, para análise, no período letivo que antecede àquele no qual pretende reiniciar seus estudos.

§ 2º O prazo máximo para conclusão do curso pelo estudante cuja matrícula foi reativada será o prazo máximo estabelecido para o novo título requerido, deduzido do prazo calculado de acordo com o número de créditos aproveitados.

§ 3º O estudante admitido por reativação de matrícula terá direito somente a 1 (um) trancamento, sendo-lhe vedados os demais afastamentos previstos neste Regime Didático.

§ 4º É vedado ao estudante admitido por reativação de matrícula solicitar novo pedido de reativação, caso abandone o curso.

§ 5º Os estudantes portadores de diploma de Licenciatura em Letras poderão solicitar a reativação de matrícula em nova habilitação, que será apostilada no diploma.

Art. 21 O estudante que concluir o curso em um *campus* poderá solicitar a reativação de matrícula em outro *campus*, a fim de obter novo título, desde que na mesma ABI.

Parágrafo único. O estudante deverá solicitar reativação de matrícula no Registro Escolar do *campus* de origem, que encaminhará a solicitação à Câmara de Ensino.

Seção IV

Do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação PEC-G

Art. 22 A UFV oferecerá vagas para o Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), instrumento de cooperação educacional, científica e tecnológica que o governo brasileiro oferece a outros países, administrado conjuntamente pelos Ministérios da Educação e das Relações Exteriores.

§ 1º As vagas oferecidas anualmente pela Universidade para esse Programa são preenchidas por estudantes indicados pelo MEC.

§ 2º A permanência na condição de Estudante-Convênio depende do cumprimento das exigências do protocolo celebrado entre o Ministério da Educação e o Ministério das Relações Exteriores.

§ 3º Ao Estudante-Convênio de Graduação PEC-G, aplica-se a legislação e as normas da UFV para o desligamento por insuficiência acadêmica.

Seção V

Da Transferência *ex officio*

Art. 23 A transferência *ex officio* para a UFV, no estrito cumprimento da legislação específica, será aceita para o servidor público federal civil, militar ou o dependente, egresso de instituição de ensino pública, em qualquer época do ano e independentemente da existência de vaga, se requerida em razão de comprovada remoção ou transferência de ofício que acarrete mudança de domicílio para Viçosa, Florestal, Rio Paranaíba, ou para localidades mais próximas destas que de outro *campus* de IES Federal.

§ 1º Somente será aceita a transferência para o mesmo curso em que o estudante estava matriculado na IES de origem.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao interessado na transferência por motivo de deslocamento para assumir cargo efetivo em razão de concurso público, cargo comissionado ou função de confiança.

CAPÍTULO III

DA MOBILIDADE ACADÊMICA E DAS DISCIPLINAS ISOLADAS

Seção I

Da Mobilidade Acadêmica do Estudante da UFV

Art. 24 A UFV disponibilizará, ao estudante regularmente matriculado, três diferentes modalidades de Mobilidade Acadêmica:

I. *InterCampi*;

II. Nacional, que contempla as Instituições de Ensino Superior brasileiras;

III. Internacional, que contempla Instituições de Ensino Superior estrangeiras.

Art. 25 A mobilidade acadêmica de estudantes da UFV dar-se-á conforme resolução específica.

Parágrafo único. O estudante em mobilidade acadêmica será matriculado na disciplina MOB 100, devendo ser avaliado, semestralmente, com conceito “S” (Satisfatório) ou “N” (Não satisfatório).

Art. 26 Compete à Câmara de Ensino a que pertence o curso do estudante autorizar o afastamento, mediante parecer da Comissão Coordenadora do curso e plano de estudo elaborado com a concordância do Orientador Acadêmico.

Parágrafo único. Cada período de afastamento para Mobilidade Acadêmica será considerado um período letivo cursado pelo estudante, independentemente do número de disciplinas aproveitadas.

Seção II

Da Mobilidade Acadêmica de outras IES para a UFV

Art. 27 A mobilidade acadêmica de estudantes de outras IES, nacionais ou estrangeiras, para a UFV dar-se-á conforme resolução específica.

Parágrafo único. A solicitação de vaga de Mobilidade Acadêmica de estudante para a UFV deverá ser feita por meio da IES de origem, dentro do prazo estabelecido no Calendário Escolar da UFV.

Art. 28 O estudante em mobilidade acadêmica será acompanhado pelo Setor de Mobilidade Acadêmica e pelo Coordenador do curso da UFV.

Seção III

Das Disciplinas Isoladas

Art. 29 O diplomado em curso de graduação, ou o estudante de graduação vinculado a outra IES, poderá requerer inscrição em disciplinas isoladas na UFV, como Estudante Não Vinculado.

Parágrafo único. O Estudante Não Vinculado poderá matricular-se em até 3 (três) disciplinas por período e, no máximo, em 2 (dois) períodos letivos.

Art. 30 Para cursar disciplinas como Estudante Não Vinculado, o candidato deverá ter cumprido o(s) pré-requisito(s) das disciplinas solicitadas.

Parágrafo único. A verificação do cumprimento do(s) pré-requisito(s) deverá ser feita pela Comissão de Ensino do Departamento, no *campus* Viçosa, ou do Instituto, nos *campi* Florestal e Rio Paranaíba.

Art. 31 O estudante da UFV regularmente matriculado em um *campus* poderá cursar disciplinas isoladas em outro *campus*, desde que oferecidas na modalidade semipresencial.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA ACADÊMICO

Art. 32 O sistema acadêmico adotado é o de créditos, com matrícula em períodos letivos semestrais, tendo como base a proposição de uma sequência sugerida de estudos, a ser enriquecida pelo estudante com disciplinas optativas e facultativas.

Parágrafo único. Um crédito, unidade de medida do trabalho escolar, corresponde a 15 (quinze) horas de atividade didática.

Art. 33 A carga horária total de cada disciplina corresponde sempre a múltiplo de 15 (quinze) horas, excetuando-se a disciplina Tópicos Especiais.

Parágrafo único. A carga horária total de uma disciplina poderá ser distribuída em atividade teórica, atividade prática, atividade tutorada e projetos, definida no Programa Analítico da disciplina.

Seção I

Da Matriz Curricular

Art. 34 A Matriz Curricular, a ser integralmente cumprida pelo estudante, é elaborada pela Comissão Coordenadora e aprovada pela Câmara de Acompanhamento Pedagógico, após análise na Câmara de Ensino, constituindo-se na distribuição hierarquizada das disciplinas de cada curso.

§ 1º O estudante deve cumprir a Matriz Curricular constante no Catálogo de Graduação correspondente ao ano de seu ingresso na UFV, ou optar por outra posterior.

§ 2º Quando determinada disciplina prevista na Matriz Curricular não for oferecida, por alteração ou extinção, a carga horária correspondente deverá ser obtida em disciplina(s) equivalente(s).

§ 3º Em caso de mudança no Programa Analítico da disciplina, deverão ser cumpridas as exigências do novo Programa Analítico.

§ 4º Atividades extracurriculares, como participação em eventos técnico-científicos e em projetos de cunho social, artístico ou cultural, poderão ser consideradas na integralização curricular como Formação Complementar, conforme previsto no Projeto Pedagógico do curso.

Art. 35 O Projeto Pedagógico do curso poderá prever a possibilidade de o estudante computar carga horária de disciplina facultativa como optativa, adotando o sistema de Carga Horária Livre.

Art. 36 Para os cursos que têm habilitações ou diferentes títulos, os estudantes deverão fazer a opção no período que antecede àquele em que alguma disciplina, constante na Matriz Curricular, deixar de ser comum às habilitações ou títulos, ou no período definido no Projeto Pedagógico do curso.

Parágrafo único. Após a definição da habilitação, a alteração só será possível mediante edital de vagas ociosas ou reingresso.

Seção II

Das Disciplinas

Art. 37 Disciplina é o conjunto de estudos e atividades correspondentes a um programa desenvolvido em um período letivo, com um número de horas prefixado.

§ 1º Na Matriz Curricular do curso, as disciplinas são classificadas em:

- I.** Obrigatórias: são indispensáveis para o desenvolvimento de competências e habilidades profissionais;
- II.** Optativas: têm por finalidade complementar a formação na área de conhecimento do curso, escolhidas dentre as relacionadas para o curso;
- III.** Facultativas: são as disciplinas que não fazem parte da Matriz Curricular do curso.

§ 2º Cada disciplina terá um Departamento, no *campus* Viçosa, ou um Instituto, nos *campi* Florestal e Rio Paranaíba, responsável por seu oferecimento.

- I.** Cada disciplina, no período em que for oferecida, terá um Coordenador, designado pelo Colegiado do Departamento ou Colegiado do Instituto dos *campi* da UFV, responsável por seu oferecimento.
- II.** É dever do professor da disciplina apresentar aos estudantes matriculados e disponibilizar no PVANet, na primeira semana de aula, o Plano de Ensino, contendo objetivos instrucionais, metodologias de ensino, critérios de avaliação, conteúdo e bibliografia.

§ 3º As disciplinas poderão estar organizadas em módulos.

- I.** Um módulo representa um grupo de duas ou mais disciplinas que serão conduzidas, de forma integrada, pelos seus Coordenadores.
- II.** Tais disciplinas deverão ser oferecidas em correquisito.

Art. 38 Caracterizam-se como disciplinas de orientação acadêmica as de estágio, monografia, projetos, trabalho de conclusão de curso e atividades complementares.

§ 1º Para as disciplinas de orientação acadêmica não realizadas no período letivo, deverá ser computado zero crédito, independentemente da carga horária.

§ 2º A disciplina Estágio Obrigatório que for realizada com a supervisão presencial de docentes não será considerada disciplina de orientação acadêmica.

§ 3º Os projetos poderão consistir em atividades didáticas independentes ou vinculadas a uma ou mais disciplinas.

§ 4º As disciplinas projetos poderão ser oferecidas vinculadas aos Centros de Ciências, às Diretorias de Ensino, nos *campi* Florestal e Rio Paranaíba, à Pró-Reitoria de Ensino ou à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

I. Essas disciplinas deverão ser oferecidas para, no mínimo, 3 (três) diferentes cursos de graduação, envolvendo professores de mais de um Departamento ou Instituto.

II. Para as disciplinas oferecidas pela Pró-Reitoria de Ensino ou pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, devem estar envolvidos professores de mais de um Centro de Ciências ou *campi*.

III. Os Centros de Ciências, Diretoria de Ensino e Pró-Reitoria deverão propor os respectivos Programas Analíticos gerais, que deverão ser aprovados na Câmara de Ensino correspondente, ou na Câmara de Acompanhamento Pedagógico, ou no Conselho Técnico de Extensão e Cultura.

IV. As disciplinas deverão ter código 400 (quatrocentos) e carga horária total de até 60 (sessenta) horas.

V. Os Programas Analíticos específicos, contendo todas as informações necessárias para as disciplinas a serem oferecidas, deverão ser entregues na Unidade responsável pelo oferecimento, até 30 (trinta) dias antes da data de final do semestre subsequente ao seu oferecimento.

Art. 39 As disciplinas poderão ser oferecidas, no todo ou em parte, utilizando metodologia a distância, desde que previstas no Projeto Pedagógico do curso e conforme resolução específica.
Parágrafo único. O estudante poderá cursar até 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso na modalidade a distância.

Art. 40 As disciplinas podem ser interligadas por relações de pré-requisitos ou correquisitos.

§ 1º Pré-requisito é a exigência formal de conhecimento anterior para inscrição em uma disciplina.

§ 2º Correquisito é a exigência do conhecimento paralelo, em forma de disciplina, para inscrição concomitante em outra disciplina.

§ 3º Os pré-requisitos e correquisitos são definidos nos Programas Analíticos das disciplinas e suas alterações prevalecem sobre as anteriormente divulgadas pelo Catálogo de Graduação.

Art. 41 Será permitido para as atividades didáticas horário corrido superior a 2 (duas) horas-aula, desde que compatível com a metodologia utilizada, indicada no Programa Analítico.

Art. 42 A disciplina Tópicos Especiais terá carga horária igual ou superior a 15 (quinze) horas, crédito 0 (zero) e período de oferecimento livre.

Parágrafo único. Para o seu oferecimento, o Programa Analítico deverá ser entregue no Registro Escolar até 15 (quinze) dias úteis antes da data de início do seu oferecimento.

Art. 43 Os Departamentos do *campus* Viçosa ou os Institutos dos *campi* Florestal e Rio Paranaíba poderão solicitar à Pró-Reitoria de Ensino ou à Diretoria de Ensino, em data a ser definida no Calendário Escolar, o cancelamento do oferecimento de disciplinas no semestre em curso, quando o número de matriculados não atingir 10 (dez) estudantes.

Seção III

Do Acompanhamento Acadêmico

Art. 44 Cada estudante terá um Orientador Acadêmico indicado pela Comissão Coordenadora do curso e designado pelo Diretor de Centro de Ciências do *campus* Viçosa ou pelo Diretor de Ensino dos *campi* Florestal e Rio Paranaíba.

Art. 45 Ao Orientador Acadêmico compete:

- I.** exercer o acompanhamento acadêmico dos seus orientados;
- II.** zelar para que sejam cumpridas as determinações e recomendações constantes no Projeto Pedagógico do curso;
- III.** elaborar, com o seu orientado, o Plano de Estudos a ser cumprido;
- IV.** pronunciar-se, quando solicitado, em assuntos relativos às atividades acadêmicas do seu orientado.

Parágrafo único. Na ausência do Orientador Acadêmico, a orientação do estudante será exercida pelo Coordenador do curso.

Seção IV

Do Plano de Estudos

Art. 46 Cada estudante seguirá um Plano de Estudos, correspondendo a uma sequência de disciplinas obrigatórias, optativas e facultativas.

§ 1º Até o terceiro semestre, os estudantes deverão elaborar o seu Plano de Estudos, que poderá ser revisto ao longo do curso, junto com o Orientador Acadêmico.

§ 2º A partir do quarto semestre, o acesso à elaboração do Plano de Estudos será liberado aos estudantes que tenham cursado e obtido aprovação em todas as disciplinas previstas para os 3 (três) primeiros períodos do curso.

§ 3º A partir do quarto semestre, o estudante com coeficiente acumulado inferior a 60 (sessenta), com rendimento acadêmico insuficiente no último semestre cursado, com 2 (dois) rendimentos acadêmicos insuficientes ou com reprovação em uma disciplina pela 2ª (segunda) vez só poderá alterar o Plano de Estudos com o Orientador Acadêmico.

§ 4º Caso o estudante tenha trancado o semestre ou cancelado disciplina por motivo de saúde, seu Plano de Estudos só será elaborado com o Orientador Acadêmico. Além das disciplinas a serem cursadas, o Orientador Acadêmico poderá limitar o número de créditos.

Art. 47 Só será possível a realização de matrícula em disciplina constante no Plano de Estudos.
Parágrafo único. O Orientador Acadêmico, junto com o estudante, poderá definir uma Lista de Disciplinas Alternativas no Plano de Estudos, possíveis de serem incluídas durante o acerto de matrícula.

Art. 48 Na elaboração do Plano de Estudos, a Matriz Curricular sugerida no Projeto Pedagógico do curso será a referência.

§ 1º As disciplinas reprovadas no semestre em curso e não reposicionadas serão automaticamente incluídas no semestre seguinte.

§ 2º No reposicionamento das disciplinas mencionadas no parágrafo anterior, deve-se manter, no mínimo, uma dessas disciplinas no semestre seguinte, quando forem disciplinas dos 3 (três) primeiros períodos.

§ 3º Não será aceita, em período letivo regular, matrícula com menos de 12 (doze) ou mais de 28 (vinte e oito) créditos, salvo nos casos especiais previstos no Projeto Pedagógico do curso ou nos impedimentos de ordem regimental ou operacional.

Art. 49 O discente reprovado pela 2ª (segunda) vez em uma disciplina só poderá matricular-se no semestre seguinte em no máximo 22 (vinte e dois) créditos. Reprovado por 3 (três) ou mais vezes na mesma disciplina, o estudante só poderá matricular-se no semestre seguinte em, no máximo, 18 (dezoito) créditos.

§ 1º O Coordenador do curso poderá proceder alterações se considerar conveniente.

Art. 50 Em função do desempenho acadêmico do estudante, o Coordenador do curso poderá autorizar o aumento ou a redução do limite de créditos previstos nos Arts. 48 e 49.

Art. 51 A matrícula em disciplinas facultativas ficará limitada ao máximo de 120 (cento e vinte) horas-aula, no decorrer dos cursos superiores de tecnologia, ou de 240 (duzentas e quarenta) horas-aula, nos demais cursos superiores, devendo ser incluídas no Plano de Estudos.

Parágrafo único. Cada curso poderá definir, no Projeto Pedagógico, critérios para o período inicial de matrícula em disciplinas optativas e facultativas.

Art. 52 O estudante poderá solicitar a matrícula em disciplinas de programas de pós-graduação, com a concordância do Coordenador do curso de graduação e do Coordenador da disciplina solicitada.

Seção V

Do Processo de Matrícula

Art. 53 A matrícula para os períodos subsequentes ao ingresso na UFV é obrigatória, devendo ser feita pelo estudante nos prazos fixados no Calendário Escolar.

§ 1º A renovação de matrícula caracteriza-se pela solicitação de matrícula, via sistema Sapiens.

§ 2º Para o estudante cujo Plano de Estudos dependa da concordância do Orientador Acadêmico, a solicitação de matrícula só será efetivada após a sua autorização.

§ 3º A falta de renovação de matrícula em um período letivo equivalerá ao abandono de curso.

Art. 54 O estudante ingressante será matriculado, preferencialmente, nas disciplinas do primeiro período da sequência sugerida pela Matriz Curricular de seu curso.

Art. 55 Os estudantes ingressantes por meio do Sisu deverão ser matriculados em disciplinas do Programa de Tutoria nas Ciências Básicas, nos termos previstos em resolução específica.

Art. 56 O processamento de matrícula será feito com base no Plano de Estudos do estudante, respeitado o cumprimento dos pré-requisitos e os correquisitos das disciplinas, na ordem sequencial de prioridades: (i) previsão e disponibilidade de vaga para o curso; (ii) coeficiente de rendimento acumulado do estudante; (iii) ser a disciplina obrigatória; ou (iii) ser o estudante formando.

Parágrafo único. Obedecidos os critérios de matrícula estabelecidos neste artigo, a disciplina pendente, constante do conjunto solicitado para matrícula, terá prioridade sobre as demais no semestre em que estiver sendo oferecida.

Art. 57 O estudante poderá, após o processamento da matrícula e dentro do prazo estabelecido pelo Calendário Escolar, condicionado à existência de vagas, incluir e excluir disciplinas e mudar de turma. Durante esse período, não será permitido:

I. o aumento ou diminuição dos limites de créditos, quando definidos pelo Orientador Acadêmico;

II. a inclusão de disciplinas não constantes da Lista Alternativa de ajuste do Sapiens, para estudantes cujo Plano de Estudos foi realizado pelo Orientador Acadêmico, em função das restrições regimentais.

Parágrafo único. Ao final desse período de acerto de matrícula, se o estudante permanecer com menos de 12 (doze) créditos em disciplinas matriculadas, sem a concordância do Orientador, todas as disciplinas serão excluídas, restando o segundo período de ajuste de matrícula para a inclusão de disciplinas.

Art. 58 Ao final da 1ª (primeira) semana de aula, conforme estabelecido pelo Calendário Escolar, será permitido ao estudante excluir ou acrescentar disciplina em sua matrícula, desde que haja disponibilidade de vaga, observando-se os incisos do artigo anterior.

Art. 59 Não será permitido ao estudante cursar disciplinas nas quais não esteja regularmente matriculado.

Art. 60 Ao retornar às atividades escolares após os trancamentos ou afastamentos, o estudante deverá submeter-se às normas vigentes, com a elaboração do Plano de Estudos.

Seção VI

Do Aproveitamento de Disciplinas

Art. 61 É facultado ao estudante solicitar o aproveitamento de disciplinas cursadas anteriormente ao ingresso no curso ou durante a participação em Mobilidade Acadêmica.

§ 1º O estudante poderá solicitar Exame de Suficiência em disciplina cujo aproveitamento não tenha sido obtido.

§ 2º O aproveitamento de disciplinas cursadas em outra instituição é limitado, no máximo, a 50% (cinquenta por cento) da carga horária para a conclusão do curso em que o estudante ingressou, ressalvadas as situações previstas na legislação vigente e as relativas ao ingresso para obtenção de novo título ou dupla diplomação.

Art. 62 É vedado ao estudante, mesmo na condição de afastamento ou de trancamento, para fins de aproveitamento, cursar disciplinas em outra IES, a não ser se autorizado pela Câmara de Ensino para participar de mobilidade acadêmica, para cursar disciplina semipresencial ou durante a realização de estágio.

Parágrafo único. Ao reingressar em qualquer curso da UFV, não serão aproveitadas disciplinas cursadas em outra IES sem prévia autorização da Câmara de Ensino.

Art. 63 O pedido de aproveitamento de disciplinas deverá ser feito em formulário próprio, instruído com histórico escolar e programas analíticos das disciplinas, quando cursadas em outra IES.

Parágrafo único. A Comissão Coordenadora do curso em que o estudante for admitido, após análise dos Departamentos ou Institutos envolvidos, se necessário, estabelecerá a equivalência de programas e de cargas horárias e os procedimentos adequados à plena adaptação do estudante, considerando o número de horas das disciplinas, excetuando os casos de estudantes reingressantes, devido a abandono ou a desligamento, que tenham cursado disciplinas em outras instituições enquanto estiveram desvinculados da UFV, sendo nestes casos deliberados pela Câmara de Ensino.

Art. 64 O estudante da UFV que realizar mobilidade nacional ou internacional, devidamente autorizado, poderá aproveitar as disciplinas cursadas com aprovação como obrigatórias, optativas ou facultativas.

Art. 65 Disciplinas cursadas em outros *campi* da UFV ou em outras IES não equivalentes a disciplinas da UFV poderão ser aproveitadas utilizando as codificações APR 100 a APR 109 e APR 200 a APR 209, para disciplinas básicas; APR 300 a APR 309 e APR 400 a APR 409, para disciplinas profissionalizantes.

Parágrafo único. As disciplinas aproveitadas com código APR poderão preencher a exigência da carga horária de disciplinas optativas previstas para o curso, e as que excederem essa exigência serão aproveitadas como disciplinas facultativas, a critério da Comissão Coordenadora.

Art. 66 O aproveitamento de disciplinas cursadas com aprovação nos *campi* da UFV será realizado de modo automático, independentemente da nota obtida pelo estudante, com exceção das disciplinas com código APR.

§ 1º Para o aproveitamento de disciplinas cursadas em outras IES, será respeitado o sistema de avaliação de rendimento acadêmico da instituição de origem.

§ 2º O aproveitamento de disciplinas cursadas há mais de 10 (dez) anos dependerá de análise do mérito e deliberação da Comissão Coordenadora do curso, que pode solicitar ao candidato a realização de um Exame de Suficiência, quando necessário.

Art. 67 Na contagem de tempo, para efeito de definição do período letivo e duração do curso, tomar-se-ão 300 (trezentas) horas aproveitadas como o equivalente a um período letivo e o restante, desde que igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, também como o equivalente a um período letivo. A redução do tempo decorrente desta contagem será informada ao estudante, por meio do Sapiens.

Parágrafo único. Quando o aproveitamento total de carga horária não atingir 300 (trezentas) horas e for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, será considerado um período letivo.

Art. 68 No caso de disciplinas cursadas nos *campi* da UFV, não haverá limitação quanto ao aproveitamento de carga horária.

Parágrafo único. O aproveitamento de carga horária previsto neste artigo ficará limitado à metade da carga horária do curso superior de tecnologia, quando o estudante for procedente de outro curso superior de graduação da UFV.

Art. 69 O aproveitamento de disciplinas cursadas com aprovação em mobilidade acadêmica em outras IES, do país ou do exterior, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso.

§ 1º O percentual total de aproveitamento de disciplinas cursadas em outras IES não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso, conforme disposto no § 2º do art. 61.

§ 2º Esse percentual corresponde ao somatório de disciplinas cursadas anteriormente ao ingresso no curso e durante a participação em programa de mobilidade acadêmica.

Art. 70 O aproveitamento de disciplinas de estudantes que participam de Programas de Dupla Diplomação deverá obedecer à resolução específica.

Art. 71 Os estudantes dos cursos de Licenciatura da UFV que participarem do Programa de Residência Pedagógica poderão ter equivalência da carga horária dos estágios relativos à docência de até 440 (quatrocentas e quarenta) horas. A Comissão Coordenadora, após deliberar sobre o assunto, encaminhará, via processo, as solicitações ao Registro Escolar.

Seção VII

Do Exame de Suficiência

Art. 72 Poderá o estudante ser dispensado de cursar regularmente qualquer disciplina, desde que devidamente avaliado mediante Exame de Suficiência, de acordo com as normas estabelecidas em resolução específica.

§ 1º A solicitação de Exame deverá ser feita por disciplina, no Registro Escolar, mediante justificativa fundamentada da alegada suficiência e documentação comprobatória do conhecimento da disciplina.

§ 2º O estudante poderá solicitar Exame de Suficiência em uma disciplina apenas uma vez, não sendo permitido o Exame em disciplinas nas quais o estudante tenha sido reprovado.

Art. 73 A Diretoria do Centro de Ciências ou o Diretor de Ensino, após análise do Departamento ou do Instituto, deliberará sobre a pertinência da solicitação do Exame de Suficiência.

Art. 74 O processo de avaliação será definido por uma Banca Examinadora composta por, no mínimo, 3 (três) professores, nomeada pelo Chefe do Departamento ou pelo Chefe do Instituto, nos *Campi* da UFV aos quais a disciplina esteja vinculada.

Parágrafo único. Compete à Banca Examinadora estabelecer a forma do Exame, consistindo obrigatoriamente de, pelo menos, uma prova escrita, devendo ser disponibilizados ao estudante a forma, data e horário do Exame, na Secretaria do Departamento ou Instituto, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência mínima do seu horário de aplicação.

Seção VIII

Do Trancamento de Matrícula

Art. 75 O estudante poderá solicitar no Registro Escolar o trancamento de sua matrícula, de acordo com os prazos fixados no Calendário Escolar.

§ 1º Nas excepcionalidades, previstas no art. 78 deste Regime Didático, o estudante solicitará à Pró-Reitoria de Ensino, via processo, o trancamento de matrícula.

§ 2º O trancamento de matrícula será válido por um período letivo e concedido apenas 1 (uma) vez para os cursos superiores de tecnologia e 2 (duas) vezes para os demais cursos superiores.

§ 3º Os períodos de trancamento de matrícula não serão computados para efeito de integralização do tempo máximo de conclusão do curso.

§ 4º Não se concederá trancamento de matrícula a estudante cursando o primeiro período do curso, exceto por motivo de incorporação ao Serviço Militar Obrigatório ou por motivo de saúde.

I. Entende-se por primeiro período letivo, a primeira matrícula realizada pelo estudante no curso, independentemente de resultados de aproveitamento de disciplinas.

Seção IX

Do Afastamento e do Afastamento Especial

Art. 76 Em face de situações especiais devidamente comprovadas, o estudante poderá requerer ao Registro Escolar seu afastamento das atividades acadêmicas, com a suspensão de sua matrícula a partir do período letivo subsequente.

§ 1º O prazo de duração do afastamento fixado pela Câmara de Ensino, considerando cada caso e as razões apresentadas, será de até 2 (dois) períodos letivos.

§ 2º O afastamento será concedido somente 1 (uma) vez.

§ 3º O período de afastamento não será computado para efeito de integralização do tempo máximo de conclusão do curso.

Art. 77 O estudante que não efetuar sua renovação de matrícula dentro do prazo regimental poderá requerer, no Registro Escolar, seu afastamento especial.

§ 1º O afastamento especial deverá ser requerido nos 30 (trinta) dias subsequentes ao primeiro dia do período letivo.

§ 2º O afastamento especial será válido para o período letivo em que foi concedido.

§ 3º O afastamento especial será concedido somente uma vez, ressalvada a situação em que o estudante tenha sido reprovado em exame complementar e a disciplina não seja oferecida naquele período letivo.

§ 4º O período de afastamento especial não será computado para efeito de integralização do tempo máximo de conclusão do curso.

Seção X

Do Enquadramento em Regime Especial

Art. 78 É considerado Regime Especial o período em que o estudante realiza atividades didáticas especiais, definidas pelo professor, em substituição a sua ausência de atividades didáticas regulares – aulas e avaliações.

§ 1º Serão atribuídos ao estudante contemplado com o Regime Especial, como compensação pela ausência às aulas, exercícios domiciliares ou no espaço escolar, sempre que compatíveis com as possibilidades do estudante e do professor, bem como substituição das atividades avaliativas.

§ 2º Caso a compensação não seja possível, o estudante poderá solicitar o cancelamento da disciplina, que deverá ser feito pessoalmente ou por procuração, no Registro Escolar. Quando se tratar de disciplinas ligadas por correquisito, as duas deverão ser canceladas.

§ 3º Não serão computadas faltas nas atividades didáticas regulares ocorridas durante o período de Regime Especial, já que serão realizadas atividades didáticas especiais, em substituição.

§ 4º A duração do Regime Especial concedido no semestre, considerando todos os motivos listados, não deve ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias, consecutivos ou alternados.

§ 5º Se, durante o período, estiver agendada uma avaliação, a nova avaliação concedida ao estudante deverá ser equivalente aquela não realizada, abordando o mesmo conteúdo da anterior.

§ 6º Se, durante o período, estiver agendada revisão de avaliação, uma nova data deverá ser concedida ao estudante.

§ 7º O período de Regime Especial ficará registrado no sistema acadêmico - Ocorrência Estudantil, para fins de controle de frequência.

Art. 79 Para o enquadramento no Regime Especial, o Registro Escolar deverá avisar ao professor da disciplina o período e o motivo da ausência das atividades didáticas.

§ 1º O estudante deverá se apresentar aos professores das disciplinas para que seja elaborado o plano de atividades a serem cumpridas no período de Regime Especial ou após o período.

§ 2º O descumprimento do § 1º deste art. 79, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a apresentação da solicitação no Registro Escolar, implicará na perda do direito ao Regime Especial.

§ 3º Serão de responsabilidade do estudante o acompanhamento da matéria ministrada e o cumprimento das atividades planejadas e de outras obrigações inerentes, durante o período de Regime Especial.

Art. 80 Será concedido Regime Especial ao estudante que se ausentar das atividades acadêmicas regulares, pelos motivos a seguir:

I. Quando se enquadrar nas determinações do Decreto-Lei n.º 1.044/1969 e da Lei n.º 6.202/1975;

II. Para atender à convocação do Serviço Militar, conforme estabelecido na legislação em vigor;

III. Por motivo de convocação pelo Poder Judiciário;

IV. Para participar, como representante discente legal, de reuniões dos Órgãos Colegiados da Universidade;

V. Para doar sangue, de acordo com legislação vigente;

VI. Para participar de viagem acadêmica, definida no Programa Analítico da Disciplina e comprovada pelo Coordenador da disciplina;

VII. Para representar a Universidade em práticas esportivas, reconhecidas pela Divisão de Esporte e Lazer e referendadas pela Coordenação do curso;

VIII. Para representar a Universidade em competição acadêmica, reconhecida pela coordenação da atividade e referendada pela Coordenação do curso de graduação;

IX. Para participar de eventos científicos, com apresentação de trabalho, realização de palestras e participação em mesa redonda, referendados pela Coordenação do curso de graduação;

X. Licença Óbito: por motivo de falecimento de pai, mãe, irmão, cônjuge, avós, filhos e netos, o estudante terá direito a 05 (cinco) dias de afastamento;

XI. Licença Paternidade: em razão do nascimento de filhos, o estudante do sexo masculino terá direito a 03 (três) dias de afastamento;

XII. Guarda Religiosa: quando se enquadrar nas determinações da Lei n.º 13.796/2019.

§ 1º Para aqueles que se enquadram no disposto do inciso I do art. 80, a apresentação do atestado médico no Registro Escolar ou na Divisão de Saúde, pelo estudante ou seu representante, portando um documento oficial com foto, deverá atender ao prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão do atestado.

I. Atestado de até 3 (três) dias não emitido na Divisão de Saúde: apresentação do atestado original no Registro Escolar em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de início do atestado, para o lançamento no sistema de Ocorrência Estudantil.

II. Atestado superior a 3 (três) dias não emitido na Divisão de Saúde: o estudante deverá agendar consulta com o médico perito na Divisão de Saúde, para homologação do atestado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da emissão. Se o atestado for homologado, o médico preencherá o Laudo de Licença Médica de Estudante. De posse do referido Laudo, o estudante deverá procurar o servidor responsável na Divisão de Saúde, imediatamente após o atendimento médico, para o lançamento do atestado no sistema de Ocorrência Estudantil.

III. Atestado emitido na Divisão de Saúde: o médico emitirá o atestado e o estudante deverá procurar o servidor responsável na Divisão de Saúde, imediatamente após o atendimento médico, para o lançamento do atestado no sistema de Ocorrência Estudantil.

§ 2º Para aqueles que se enquadram no disposto nos incisos II a XI do art. 80, a documentação e a justificativa devem ser apresentadas no Registro Escolar no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data final do evento.

§ 3º A doação de sangue não poderá ser realizada em dia de avaliação programada com antecedência e a documentação comprobatória deverá ser apresentada no Registro Escolar no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da doação.

§ 4º Para aqueles que se enquadram no disposto nos incisos VI a IX do art. 80, entre os documentos apresentados no Registro Escolar deverá constar a comprovação de participação no evento.

§ 5º Para aqueles que se enquadram no disposto no inciso XII do art. 80, a documentação e a justificativa devem ser apresentados no Registro Escolar até a 3ª (terceira) semana de cada período letivo.

§ 6º O estudante terá direito à licença por motivo de guarda religiosa, mediante prévio e motivado requerimento, nos termos da legislação vigente.

I. O requerimento, com data atualizada à solicitação, deve estar acompanhado por documento emitido por autoridade religiosa competente, local ou regional, no qual constem: declaração de que o estudante é membro/praticante da religião e indicação, pela autoridade religiosa, dos dias de guarda nos quais seja vedado assistir às aulas ou realizar atividades avaliativas.

II. A licença por motivo religioso não se aplica a atividades e eventos religiosos de natureza isolada ou esporádica, realizados em dias não caracterizados como de guarda no âmbito da respectiva religião.

III. A Pró-Reitoria de Ensino poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos bem como efetuar verificações e diligências, a fim de comprovar a veracidade das informações prestadas pelo estudante.

Art. 81 Será concedido atendimento educacional especializado ao estudante que comprovar, por meio de laudo/atestado/relatório médico ou psicológico, a sua condição especial, devendo ser assistido na Universidade, de acordo com as deliberações propostas pela Divisão Psicossocial e/ou Unidade Interdisciplinar de Políticas Inclusivas, respaldadas na Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015.

Seção XI

Da Dilação de Prazo

Art. 82 Em face de situações especiais, devidamente comprovadas, o estudante poderá requerer, no Registro Escolar, a dilação do prazo máximo para integralização curricular.

§ 1º Somente será concedida dilação de prazo ao estudante que tenha cursado, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária em disciplinas obrigatórias.

§ 2º O requerimento de dilação de prazo deverá ser feito no decorrer do último período letivo constante do prazo máximo de integralização curricular.

§ 3º Quando a não conclusão do curso se der em decorrência de reprovação ocorrida no último período, o estudante deverá requerer a dilação de prazo no período previsto no Calendário Escolar.

§ 4º A dilação de prazo poderá ser concedida somente uma vez.

§ 5º Ao estudante contemplado com dilação de prazo não se concederá trancamento de matrícula, afastamento ou afastamento especial.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO DO
RENDIMENTO ACADÊMICO

Art. 83 A avaliação do rendimento acadêmico em cada disciplina é procedida mediante a realização de provas, seminários, trabalhos de campo, entrevistas, testes e trabalhos exigidos pelo professor, aos quais se atribuirão conceitos ou notas.

§ 1º Os critérios detalhados de avaliação deverão ser apresentados e disponibilizados aos estudantes matriculados e incluídos no Sapiens, até a 2ª (segunda) semana de aula.

§ 2º A nota final na disciplina é representada por um número inteiro, compreendido entre 0 (zero) e 100 (cem), exceto aquelas que terão conceito “S” (Satisfatório) ou “N” (Não Satisfatório), previstas no Projeto Pedagógico do curso.

§ 3º Para o cálculo da nota final, o valor com a primeira casa decimal igual ou superior a 5 (cinco) será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§ 4º Para cada disciplina, haverá, obrigatoriamente, o mínimo de 3 (três) avaliações.

§ 5º Fica assegurada ao estudante a informação do resultado das provas pelo Sapiens, no máximo, 21 (vinte e um) dias corridos após a sua aplicação e até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da próxima prova ou do exame final.

§ 6º A não observância do parágrafo anterior permite ao estudante a não realização da avaliação seguinte, assegurado o agendamento de nova avaliação.

§ 7º O estudante poderá solicitar vistas e revisão da prova, em dia e horário previamente definidos pelo Coordenador da disciplina.

§ 8º As avaliações serão aplicadas, preferencialmente, no horário de aula.

Art. 84 Para as disciplinas organizadas em módulos, por período letivo, o processo avaliativo poderá envolver mais de uma disciplina.

Parágrafo único. A nota alcançada no módulo poderá ser única, valendo para as disciplinas, ou de acordo com critérios predefinidos.

Art. 85 Será aprovado na disciplina o estudante que, atendidas as exigências de frequência, obtiver, no conjunto das avaliações ao longo do período letivo, nota final igual ou superior a 60 (sessenta) ou conceito “S” (Satisfatório).

Art. 86 Será facultado um exame final da disciplina ao estudante que não estiver reprovado por infrequência e que, no conjunto das avaliações, ao longo do período letivo, tiver nota igual ou superior a 40 (quarenta) e inferior a 60 (sessenta), o qual, respeitado o mínimo de 3 (três) dias após o término do período letivo, será realizado no prazo previsto no Calendário Escolar.

§ 1º Para o estudante que se submeter ao exame final, será recalculada a nota final pela fórmula:

$$NF = \frac{CA + EF}{2}$$

em que:

NF simboliza a nota final;

CA é o conjunto das avaliações ao longo do período letivo; e

EF representa a nota do exame final.

§ 2º Será aprovado na disciplina o estudante que obtiver **NF** igual ou superior a 60 (sessenta).

§ 3º Se após o cálculo o valor de **NF** for inferior ao valor de **CA**, a nota final do estudante será o valor **CA**, para os estudantes com direito a exame final.

Art. 87 Será considerado reprovado na disciplina o estudante que:

I. obtiver, após a realização do exame final, nota final inferior a 60 (sessenta);

II. comparecer a menos de 75% (setenta e cinco por cento) das horas-aula das atividades didáticas, respeitando a distribuição da carga horária;

III. cometer fraude em avaliação, no controle de frequência ou qualquer tipo de plágio em trabalhos e tarefas.

§ 1º O controle de frequência poderá ser realizado pela lista de assinaturas ou na forma oral.

§ 2º A hipótese do inciso III será apurada mediante encaminhamento de relatório circunstanciado pelo Coordenador da disciplina ao Diretor do Centro de Ciências ou Diretor de Ensino, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, instaurará Comissão Disciplinar. A Comissão Disciplinar deverá ser nomeada pelo Diretor do Centro de Ciências ou Diretor de Ensino, no qual a disciplina esteja vinculada, constituída por 3 (três) professores, vinculados a mais de um Departamento ou Instituto e 1 (um) discente.

§ 3º O prazo para conclusão do processo será de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

§ 4º Durante o Processo Disciplinar, o indiciado não poderá trancar matrícula, nem terá deferida sua transferência para outra IES.

§ 5º Constatada a fraude, o estudante receberá, como avaliação da disciplina, a nota 0 (zero) e o conceito "F" (Fraude), independentemente de eventual aplicação das sanções previstas no art. 121, incisos II e III, do Regimento Geral da UFV.

§ 6º O estudante poderá continuar frequentando a disciplina até a decisão final da Comissão Disciplinar.

Art. 88 No sistema acadêmico, além de notas, a situação do estudante poderá ser representada por símbolos, correspondentes às descrições expressas nos quadros seguintes:

SÍMBOLO	Situação nas disciplinas
I	Avaliação incompleta
J	Cancelamento de inscrição em disciplina

Z	Cancelamento de inscrição em disciplina por motivo de saúde
L	Reprovação por infrequência
F	Reprovação por fraude acadêmica
M	Matrícula em disciplina
N	Desempenho não satisfatório
Q	Disciplina em andamento
S	Desempenho satisfatório
T	Disciplinas aproveitadas por equivalência na UFV ou cursadas em outras IES
X	Disciplinas com solicitação de desistência após o término do período de matrícula

§ 1º Será atribuído o símbolo “**I**” ao estudante que, no final do período letivo, por motivo de força maior comprovado perante o professor, não tiver completado as avaliações da disciplina, incluindo o exame final. Caso as avaliações não sejam completadas e/ou a nota não tenha sido enviada ao Registro Escolar no prazo fixado no Calendário Escolar, será lançada a soma das notas das avaliações realizadas no período.

§ 2º O símbolo “**J**” será lançado para o cancelamento de inscrição em disciplina, realizado via processo.

§ 3º O símbolo “**Z**” será lançado para o cancelamento de inscrição em disciplina, por motivo de saúde, com apresentação de atestado médico, realizado via processo.

§ 4º O símbolo “**L**” se aplicará aos estudantes reprovados por infrequência, na forma do inciso II do art. 87 deste Regime Didático, correspondendo à nota 0 (zero).

§ 5º O lançamento do conceito “**F**” se aplicará ao estudante reprovado por fraude acadêmica, na forma do § 5º do art. 87 deste Regime Didático, correspondendo à nota 0 (zero).

§ 6º O símbolo “**Q**” será atribuído quando a integralização não for concluída no período matriculado, valendo apenas para disciplinas de orientação acadêmica e outras para as quais se aplique, de acordo com o Projeto Pedagógico do curso. Nesse caso, o estudante deverá matricular-se na disciplina no período em que a atividade tiver continuidade.

§ 7º O conceito “**Q**” poderá ser atribuído apenas 3 (três) vezes, consecutivas ou não. Após essa atribuição máxima, em caso de não cumprimento das exigências da disciplina, deverá ser lançado o conceito “**N**”.

§ 8º O símbolo “**T**” é atribuído às disciplinas aproveitadas cursadas em outra IES ou em outro *campus* da UFV.

SÍMBOLO	Situação Acadêmica
A	Estudante em abandono do curso
B	Estudante que concluiu todas as exigências acadêmicas e não colou grau
C	Estudante que colou grau
D	Estudante desligado
E	Estudante em mobilidade acadêmica e não vinculado que finalizou o semestre letivo
F	Estudante falecido
G	Estudante em mobilidade acadêmica
K	Estudante em trancamento de matrícula
M	Estudante que mudou de curso
N	Estudante em situação normal
O	Estudante desligado com processo aberto
R	Estudante desligado, mas com matrícula condicional por ter solicitado, no prazo, reconsideração de desligamento
T	Estudante transferido
X	Estudante excluído
W	Estudante em afastamento especial
Y	Estudante em afastamento
Z	Estudante em trancamento de matrícula por motivo de saúde

§ 9º O símbolo “G” representa a situação de mobilidade acadêmica para cursar disciplinas em outras IES, nacionais ou estrangeiras.

§ 10 O símbolo “R” será atribuído ao estudante desligado, em substituição ao símbolo “D”, caracterizando que o estudante entrou com pedido de reconsideração de desligamento na data definida no calendário escolar.

§ 11 O símbolo “W” representa a situação de afastamento especial no período, nos termos do art. 77 deste Regime Didático.

§ 12 O símbolo “Y” representa a situação de afastamento no período, nos termos do art. 76 deste Regime Didático.

Seção I

Do Coeficiente de Rendimento

Art. 89 O Coeficiente de Rendimento é o índice que mede o desempenho acadêmico do estudante em cada período letivo.

§ 1º O Coeficiente de Rendimento corresponde à média ponderada das notas obtidas no período letivo, considerado como peso o número de créditos das respectivas disciplinas, calculado pela fórmula:

$$CR = \frac{\sum(NF \times C)}{\sum(C)}$$

em que:

CR é o coeficiente de rendimento;

Σ é o somatório;

NF é a nota final da disciplina; e,

C é o número de créditos da disciplina.

§ 2º O Coeficiente de Rendimento será calculado com uma casa decimal, sem arredondamento.

§ 3º As disciplinas cursadas no período de Verão serão computadas no cálculo do Coeficiente de Rendimento do próximo período letivo em que o estudante vier a se matricular.

§ 4º A disciplina à qual se atribui conceito não fará parte do cálculo do Coeficiente de Rendimento e entrará no cálculo do coeficiente acadêmico insuficiente, conforme previsto no art. 91, § 2º deste Regime Didático, no que se refere ao número de aprovações igual ou inferior ao número de reprovações.

§ 5º As disciplinas aproveitadas por estudantes que reingressaram na UFV por meio de qualquer processo seletivo não farão parte do cálculo do Coeficiente de Rendimento.

Art. 90 O Coeficiente de Rendimento Acumulado é obtido pela média ponderada dos números de créditos de todas as disciplinas cursadas pelo estudante.

CAPÍTULO VI

DO DESLIGAMENTO

Art. 91 Será desligado da UFV o estudante que:

- I.** não concluir o curso no prazo máximo fixado para integralização de sua Matriz Curricular, estabelecida no Projeto Pedagógico do curso;
- II.** for incurso em caso de exclusão previsto no Regimento Geral da UFV;

III. for reprovado por infrequência e/ou por notas iguais ou menores que 10 (dez) ou conceito “N” (Não Satisfatório) em todas as disciplinas em qualquer período em que estiver matriculado na UFV;

IV. apresentar rendimento acadêmico insuficiente em 2 (dois) períodos letivos, para os cursos superiores de tecnologia, e em 4 (quatro) períodos letivos, para os demais cursos de graduação, exceto o estudante para o qual faltar apenas 1 (uma) disciplina para colação de grau;

V. obtiver 5 (cinco) reprovações e/ou abandonos na mesma disciplina, exceto o estudante para o qual faltar apenas 1 (uma) disciplina para colação de grau;

VI. apresentar rendimento acadêmico insuficiente em 3 (três) períodos letivos consecutivos, não sendo considerados os semestres nos quais o estudante encontrava-se afastado por trancamento ou afastamento;

VII. obter em 2 (dois) períodos consecutivos CR igual ou menor que 20 (vinte), não sendo considerados os semestres nos quais o estudante encontrava-se afastado, por trancamento ou afastamento.

Parágrafo único. O rendimento acadêmico insuficiente em cada período é caracterizado por coeficiente de rendimento inferior a 60 (sessenta), concomitantemente ao número de aprovações igual ou inferior ao número de reprovações.

Art. 92 O estudante também será desligado se obtiver 2 (duas) reprovações em disciplinas por “F” (Fraude), em observância ao disposto no inciso III do art. 121 do Regimento Geral da UFV.

Parágrafo único. O conceito “F” (Fraude) exigirá prévia apuração, mediante processo disciplinar que assegure ao discente amplo direito de defesa, solicitado pelo Coordenador da disciplina.

Art. 93 O estudante desligado poderá entrar com pedido de reconsideração até o semestre subsequente ao desligamento, em data estabelecida no Calendário Escolar, podendo fazê-lo, no máximo, 2 (duas) vezes.

§ 1º Após protocolar no Registro Escolar o pedido de reconsideração de desligamento, ser-lhe-á atribuído o símbolo “R” (Matrícula Condicional), podendo realizar matrícula para o semestre subsequente.

§ 2º A matrícula condicional deverá permanecer até o julgamento pela Câmara de Acompanhamento Acadêmico. Se o pedido for negado, o estudante terá a sua matrícula condicional cancelada.

§ 3º Poderá ser feito pedido de reconsideração ou recurso e, se o resultado for positivo para o estudante, a nova matrícula será realizada para o semestre subsequente.

§ 4º O prazo de tramitação do processo não será computado para integralização do curso, caso o estudante não esteja em matrícula condicional.

CAPÍTULO VII

DO EXAME COMPLEMENTAR

Art. 94 O estudante que tiver como pendência para a colação de grau apenas 1 (uma) disciplina em que tenha sido reprovado por nota no último período em que a cursou poderá requerer Exame Complementar nessa disciplina.

§ 1º Não será permitido ao estudante requerer Exame Complementar em disciplina na qual tenha sido reprovado em Exame de Suficiência.

§ 2º Não caberá Exame Complementar em disciplina à qual se atribui conceito “S” (Satisfatório) ou “N” (Não Satisfatório), conforme estabelecido no Regime Didático da Graduação, ou em disciplinas de orientação acadêmica, tais como estágios supervisionados, monografias, projetos finais de curso, práticas forenses e práticas de ensino.

Art. 95 O Exame Complementar deverá ser requerido no Registro Escolar dos *Campi* da UFV, conforme data prevista no Calendário Escolar, e será realizado da 1ª (primeira) à 3ª (terceira) semana do período letivo subsequente.

Art. 96 O Exame Complementar constará de prova escrita e/ou oral e será aplicado por uma Banca Examinadora, composta por 3 (três) professores, nomeada pelo Chefe do Departamento ou Instituto a que estiver vinculada a disciplina.

§ 1º O resultado do Exame Complementar deverá ser encaminhado ao Registro Escolar, imediatamente após a avaliação.

§ 2º Caso o estudante não logre êxito no primeiro Exame Complementar, será permitida a reaplicação do Exame, uma única vez, em um prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias após a realização do primeiro.

CAPÍTULO VIII

DA COLAÇÃO DE GRAU

Art. 97 Concluídas todas as exigências do curso, ou de uma de suas habilitações, o estudante será obrigado a colar grau.

§ 1º É obrigatória a participação do estudante no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), tendo em vista tratar-se de um componente curricular obrigatório para os cursos de graduação, conforme previsto na legislação vigente.

§ 2º Não será considerada pendência para a colação de grau disciplina optativa ou facultativa com reprovação.

Art. 98 O histórico escolar de conclusão do curso de graduação conterà as disciplinas cursadas pelo estudante após o ingresso no curso, com número de créditos, ano e período letivo, carga horária, nota e conceitos de aprovação, além das disciplinas aproveitadas. Conterà, ainda, a situação final do estudante em relação ao Enade.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 99 Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução n.º 11/2018/CEPE.

ANEXO XI

Anexo XI – Docentes responsáveis pelas disciplinas obrigatórias do curso de Ciências Biológicas Bacharelado oferecidas pelo Departamento de Biologia Animal (DBA), Departamento de Biologia Geral (DBG), Departamento de Biologia Vegetal (DBG) e Departamento de Microbiologia (MBI).

Disciplina	Docente (s)
BAN 200	AMANDA FERREIRA E CUNHA (DBA), CRISTIANO LOPES ANDRADE (DBA), MARIA AUGUSTA LIMA SIQUEIRA (DBA)
BAN 201	AMANDA FERREIRA E CUNHA (DBA), CRISTIANO LOPES ANDRADE (DBA), MARIA AUGUSTA LIMA SIQUEIRA (DBA)
BAN 202	ANA LUCIA SALARO (DBA), OSWALDO PINTO RIBEIRO FILHO (DBA), RENATO NEVES FEIO (DBA)
BAN 203	GUILHERME SINICIATO TERRA GARBINO (DBA), RENATO NEVES FEIO (DBA), ROMULO RIBON (DBA)
BAN 217	JORGE ABDALA DERGAM DOS SANTOS (DBA)
BAN 234	JENER ALEXANDRE SAMPAIO ZUANON (DBA), MARIELLA BONTEMPO DUCA DE FREITAS (DBA), SIRLENE SOUZA RODRIGUES SARTORI (DBA)
BAN 281	PEDRO SEYFERTH RIBEIRO ROMANO (DBA)
BAN 301	JORGE ABDALA DERGAM DOS SANTOS (DBA), ROMULO RIBON (DBA)
BIO 105	MATEUS FERREIRA SANTANA (DMB), LUZIMAR CAMPOS DA SILVA (DBV)
BIO 111	GUSTAVO FERREIRA MARTINS (DBG), MARA GARCIA TAVARES (DBG), CAROLINA GONCALVES SANTOS (DBG), JOSÉ LINO NETO (DBG), JOSE EDUARDO SERRAO (DBG), ANESIA APARECIDA DOS SANTOS (DBG), DENILCE MENESES LOPES (DBG) E GLENDA SAMARA DIAS SANTOS (DBG)
BIO 112	GUSTAVO FERREIRA MARTINS (DBG), MARA GARCIA TAVARES (DBG), CAROLINA GONCALVES SANTOS (DBG), JOSÉ LINO NETO (DBG), JOSE EDUARDO SERRAO (DBG), ANESIA APARECIDA DOS SANTOS (DBG), DENILCE MENESES LOPES (DBG) E GLENDA SAMARA DIAS SANTOS (DBG)
BIO 134	CARLOS SPERBER (DBG), LUCAS PAOLUCCI (DBG), RICARDO CAMPOS (DBG), THIAGO KLOSS (DBG)

BIO 221	ADILSON ARIZA ZACARO (DBG), E JULIANA SILVA ROCHA (DBG),
BIO 222	IZABEL REGINA DOS SANTOS COSTA MALDONADO (DBG), E JULIANA SILVA ROCHA (DBG)
BIO 240	LEONARDO LOPES BHERING (DBG), WELLINGTON RONILDO CLARINDO (DBG), KAIO OLIMPIO DAS GRACAS DIAS (DBG), JOSE MARCELO SORIANO VIANA (DBG), MARCOS RIBEIRO FURTADO (DBG) E KARLA SUEMY CLEMENTE YOTOKO (DBG)
BIO 311	GUSTAVO FERREIRA MARTINS (DBG), MARA GARCIA TAVARES (DBG) E ANESIA APARECIDA DOS SANTOS (DBG)
BIO 335	RICARDO ILDEFONSO DE CAMPOS (DBG)
BIO 336	LUCAS NAVARRO PAOLUCCI (DBG), THIAGO GEHEL KLOSS (DBG)
BIO 340	KARLA YOTOKO (DBG)
BVE 202	PEDRO BOND SCHWARTSBURD (DBV)
BVE 230	ANA PAULA SANTOS GONÇALVES (DBV), CLAUDIO COELHO DE PAULA (DBV), FLÁVIA CRISTINA PINTO GARCIA (DBV), JEFERSON NUNES FREGONESI (DBV), RITA MARIA CARVALHO OKANO (DBV)
BVE 213	LUZIMAR CAMPOS DA SILVA (DBV), RENATA MARIA STROZI ALVES MEIRA (DBV)
BVE 214	LUZIMAR CAMPOS DA SILVA (DBV), RENATA MARIA STROZI ALVES MEIRA (DBV)
BVE 270	ADRIANO NUNES NESI (DBV), AGUSTIN ZSOOGON (DBV), DIMAS MENDES RIBEIRO (DBV), FABIO MURILO DA MATTA (DBV), MARCELO ROGALSKI (DBV), WAGNER LUIZ ARAUJO (DBV)
CCB 110	JEFERSON NUNES FREGONEZI (DBV), MIRIAM TERESINHA DOS SANTOS (DMB), PEDRO BOND SCHWARTSBURD (DBV), PEDRO SEYFERTH RIBEIRO ROMANO (DBA), RAFAEL GUSTAVO RIGOLON DA SILVA (DBG)
CCB 170	GINIA CEZAR BONTEMPO (DBG), MARA GARCIA TAVARES (DBG)
CCB 335	PEDRO SEYFERTH RIBEIRO ROMANO (DBA), RICARDO ILDEFONSO DE CAMPOS (DBG)

- MBI 103 ANTÔNIO GALVÃO DO NASCIMENTO (DMB),
CYNTHIA CANÊDO DA SILVA (DMB), FÁBIO COELHO
SAMPAIO (DMB), JOSÉ GUILHERME PRADO MARTIN
(DMB), MARISA VIEIRA DE QUEIROZ (DMB),
MARLIANE DE CÁSSIA SOARES DA SILVA (DMB),
MÍRIAM TERESINHA DOS SANTOS (DMB), POLIANE
ALFENAS ZERBINI (DMB), WENDEL BATISTA DA
SILVEIRA (DMB)
- MBI 104 ANTÔNIO GALVÃO DO NASCIMENTO (DMB),
CYNTHIA CANÊDO DA SILVA (DMB), DENISE MARA
SOARES BAZZOLLI (DMB), FÁBIO COELHO SAMPAIO
(DMB), JOSÉ GUILHERME PRADO MARTIN (DMB),
MARCOS ROGÉRIO TÓTOLA (DMB), MARISA VIEIRA
DE QUEIROZ (DMB), MARLIANE DE CÁSSIA SOARES
DA SILVA (DMB), MATEUS FERREIRA SANTANA
(DMB), MÍRIAM TERESINHA DOS SANTOS (DMB),
POLIANE ALFENAS ZERBINI (DMB), WENDEL BATISTA
DA SILVEIRA (DMB)
- MBI 301 DENISE MARA SOARES BAZZOLLI (DMB), MARISA
VIEIRA DE QUEIROZ (DMB), MARLIANE DE CÁSSIA
SOARES DA SILVA (DMB), MAURÍCIO DUTRA COSTA
(DMB), WENDEL BATISTA DA SILVEIRA (DMB)
- MBI 302 DENISE MARA SOARES BAZZOLLI (DMB), MARISA
VIEIRA DE QUEIROZ (DMB), MARLIANE DE CÁSSIA
SOARES DA SILVA (DMB), MAURÍCIO DUTRA COSTA
(DMB), WENDEL BATISTA DA SILVEIRA (DMB)
-

ANEXO XII

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

Técnico	Função	Formação	Regime de trabalho
RITA DE CÁSSIA PORTUGAL	Secretária da Coordenação - Bacharelado	Graduada	20 hs
ALCIONE DE OLIVEIRA SILVA	Secretária da Coordenação - Licenciatura	Mestre	40 hs

Departamento de Biologia Animal

Técnico	Função	Formação	Regime de trabalho
ÁLVARO MAGELA FERREIRA	Auxiliar em Agropecuária	Especialista	40 hs
DONIZETE APARECIDO DA SILVA	Técnico de Laboratório/Área	Especialista	40 hs
EMÍLIA WAKIM DE ALMEIDA COSTA	Assistente de Laboratório	Especialista	40 hs
EVERALDO GREGÓRIO	Auxiliar em Agropecuária	Especialista	36 hs
GERALDO PEREIRA FILHO	Auxiliar de Laboratório	Especialista	40 hs
JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	Auxiliar em Agropecuária	Ensino Médio Completo	40 hs
JOSÉ FRANCISCO DELFINO	Servente de Obras	Ensino Fundamental Completo	36 hs
JOSÉ GERALDO ALVES	Técnico em Anatomia e Necropsia	Técnico	40 hs
MARCO ANTÔNIO DE CASTRO	Assistente de Laboratório	Especialista	40 hs

MARIA LÚCIA DE ALMEIDA	Auxiliar de Enfermagem	Especialista	40 hs
PEDRO HENRIQUE COSTA NEVES	Técnico de Laboratório/Biologia	Graduado	40 hs
PEDRO HENRIQUE FONSECA RABELO	Técnico de Laboratório/Biologia	Mestre	40 hs
SIMONE GOMES DUARTE E MOURA	Técnico de Laboratório/Química	Mestre	40 hs

Departamento de Biologia Geral

Técnico	Função	Formação	Regime de trabalho
GRASIELLE AVELAR VIEIRA RODRIGUES	Assistente de Laboratório	Mestre	40 hs
MATHEUS RANGEL JOTTA DA SILVA	Assistente de Laboratório	Especialista	40 hs
SILVIA GRAZIELA TORRES MIRANDA	Técnico de Laboratório	Especialista	40 hs

Departamento de Biologia Vegetal

Técnico	Função	Formação	Regime de trabalho
AURORA YOSHIKO SATO DIAS	Técnico de Laboratório	Doutora	40 hs
GUILHERME AUGUSTO BATISTA SOARES	Técnico de Laboratório	Doutor	40 hs
JÚLIA CALHAU ALMEIDA	Bióloga	Doutora	40 h
KELLEN NATALIA PINHEIRO RIBEIRO	Assistente de Laboratório	Mestre	40 hs
MARCUS HENRIQUE DE ARAUJO	Técnico de laboratório	Doutor	40 hs
ROSANA GONÇALVES PIRES MATIAS	Assistente de Laboratório	Doc. Gen. Melh.	40 hs
REGINALDO CUSTÓDIO DOS SANTOS	Assistente de laboratório	Técnico	40 hs
VITOR MANUEL LIBARDI	Técnico de Laboratório	Mestre	40 hs

Departamento de Microbiologia

Técnico	Função	Formação	Regime de trabalho
EMÍLIA DIAS QUINTÃO MAIA	Técnico de Laboratório/Área	Mestre	40 hs
MICHELLE PEIXOTO RODRIGUES	Assistente de Laboratório	Doutora	40 hs
RAQUEL APARECIDA BATISTA	Assistente de Laboratório	Graduada	40 hs

ANEXO XIII

ANEXO XIII – ESPAÇOS FÍSICOS DEDICADOS ÀS AULAS PRÁTICAS

Identificação dos edifícios: ECS – Edifício Chotaro Shimoya; EBS – Edifício Anexo do CCB II (Centro de Ciências Biológicas e da Saúde); SSB – Edifício Sylvio Starling Brandão.

Departamento de Biologia Animal

Disciplina			
Código / Nome	Local/Área	Especificidades	Apoio Técnico
BAN 200 – Zoologia dos Invertebrados I	Edifício anexo CCBII, 2º andar, Laboratório de Zoologia de Invertebrados, sala EBS 202, 104,87m ² (sala de aulas práticas e interlab)	Destinado às atividades que relacionam-se ao estudo morfológico (anatomia interna e externa) de animais. Possui 22 Microscópios binoculares marca Olympus, 04 microscópios monoculares marca Wild; 12 esteromicroscópios marca Olympus, 02 estereomicroscópios marca Zeiss, 03 estereomicroscópios marca Feldmann Wild, 04 estereomicroscópios binoculares marca Equipal, 11 iluminadores externos; 01 microscópio trinocular marca Olympus, 01 estereomicroscópio trinocular marca Olympus e 01 câmera de vídeo 5.0 megapixels marca Motic. Lousa branca em MDF sobreposta por laminado melamínico e moldura de alumínio fixa à parede, tela de projeção branca retrátil e projetor multimídia. Coleção didática úmida: exemplares fixados em formol 4% e álcool 70% dos filos Porifera, Cnidaria, Ctenophora, Platyhelminthes, Bryozoa, Arthropoda (subfilos Crustacea, Chelicerata, Myriapoda e Hexapoda), Mollusca, Annelida e Echinodermata. Coleção didática seca: esqueletos de esponjas (Porifera) e corais (Cnidaria), conchas (Mollusca e Foraminifera), esqueletos de estrelas, bolachas e ouriços-do-mar (Echinodermata). Lâminas de espículas de esponja (Porifera), protistas (<i>Paramecium</i> , <i>Trypanosoma</i>), Platyhelminthes e Nematoda, pólipos de hidrozoários e <i>Renilla</i> (Cnidaria), rádula (Mollusca), Arthropoda e Annelida. Modelos em resina de minhoca (Annelida), Gastropoda (Mollusca) e Onychophora, insetos montados em caixas entomológicas. Culturas de <i>Paramecium</i> (Protista) e <i>Turbatrix</i> (Nematoda). A sala de aula tem capacidade para 25 estudantes sentados e um cadeirante e o edifício possui acessibilidade (elevador) para portadores de deficiência física.	Dois técnicos

<p>BAN 201 – Zoologia dos Invertebrados II</p>	<p>Edifício anexo CCBII, 2º andar, Laboratório de Zoologia de Invertebrados, sala EBS 202, 104,87m² (sala de aulas práticas e interlab)</p>	<p>Destinado às atividades que relacionam-se ao estudo morfológico (anatomia interna e externa) de animais. Possui 22 Microscópios binoculares marca Olympus, 04 microscópios monoculares marca Wild; 12 esteromicroscópios marca Olympus, 02 estereomicroscópios marca Zeiss, 03 estereomicroscópios marca Feldmann Wild, 04 estereomicroscópios binoculares marca Equipal, 11 iluminadores externos; 01 microscópio trinocular marca Olympus, 01 estereomicroscópio trinocular marca Olympus e 01 câmera de vídeo 5.0 megapixels marca Motic. Lousa branca em MDF sobreposta por laminado melamínico e moldura de alumínio fixa à parede, tela de projeção branca retrátil e projetor multimídia. Coleção didática úmida: exemplares fixados em formol 4% e álcool 70% dos filos Porifera, Cnidaria, Ctenophora, Platyhelminthes, Bryozoa, Arthropoda (subfilos Crustacea, Chelicerata, Myriapoda e Hexapoda), Mollusca, Annelida e Echinodermata. Coleção didática seca: esqueletos de esponjas (Porifera) e corais (Cnidaria), conchas (Mollusca e Foraminifera), esqueletos de estrelas, bolachas e ouriços-do-mar (Echinodermata). Lâminas de espículas de esponja (Porifera), protistas (<i>Paramecium</i>, <i>Trypanosoma</i>), Platyhelminthes e Nematoda, pólipos de hidrozoários e <i>Renilla</i> (Cnidaria), rádula (Mollusca), Arthropoda e Annelida. Modelos em resina de minhoca (Annelida), Gastropoda (Mollusca) e Onychophora, insetos montados em caixas entomológicas. Culturas de <i>Paramecium</i> (Protista) e <i>Turbatrix</i> (Nematoda). A sala de aula tem capacidade para 25 estudantes sentados e um cadeirante e o edifício possui acessibilidade (elevador) para portadores de deficiência física.</p>	<p>Dois técnicos</p>
<p>BAN 202 – Zoologia dos Cordados I</p>	<p>Edifício anexo CCB II, 4º andar, Laboratório de Zoologia de Vertebrados, sala EBS 403, 108 m² (sala de aulas práticas e interlab)</p>	<p>Destinado às atividades que relacionam-se ao estudo morfológico (anatomia interna e externa) de animais, incluindo fósseis. Possui 21 estéreo microscópios, 6 microscópios e 6 fontes de iluminação externa para estéreo microscópios, 1 datashow e 1 notebook. Lousa branca em MDF sobreposta por laminado melamínico e moldura de alumínio fixa à parede, tela de projeção branca retrátil e projetor multimídia. Coleção didática úmida: anfioxos, hemicordados, ascídias, peixes, anfíbios, répteis, aves e mamíferos. Coleção didática seca: fósseis de vertebrados e invertebrados, esqueletos completos e ossos variados de peixes, anfíbios, répteis, aves e mamíferos, espécimes taxidermizados de aves e mamíferos, cascos de tatu, jacaré e carapaças de tartarugas, peles de ofídios, chifres, cornos, unhas, garras e peles de mamíferos. Amostras de fósseis de plantas, invertebrados e vertebrados de diferentes eras geológicas e rochas. A sala de aula tem capacidade para 25 estudantes sentados e um cadeirante e o edifício possui acessibilidade (elevador) para portadores de deficiência física.</p>	<p>Um técnico</p>

<p>BAN 203 – Zoologia dos Cordados II</p>	<p>Edifício anexo CCB II, 4º andar, Laboratório de Zoologia de Vertebrados, sala EBS 403, 108 m² (sala de aulas práticas e interlab)</p>	<p>Destinado às atividades que relacionam-se ao estudo morfológico (anatomia interna e externa) de animais, incluindo fósseis. Possui 21 estéreo microscópios, 6 microscópios e 6 fontes de iluminação externa para estéreo microscópios, 1 datashow e 1 notebook. Lousa branca em MDF sobreposta por laminado melamínico e moldura de alumínio fixa à parede, tela de projeção branca retrátil e projetor multimídia. Coleção didática úmida: anfioxos, hemicordados, ascídias, peixes, anfíbios, répteis, aves e mamíferos. Coleção didática seca: fósseis de vertebrados e invertebrados, esqueletos completos e ossos variados de peixes, anfíbios, répteis, aves e mamíferos, espécimes taxidermizados de aves e mamíferos, cascos de tatu, jacaré e carapaças de tartarugas, peles de ofídios, chifres, cornos, unhas, garras e peles de mamíferos. Amostras de fósseis de plantas, invertebrados e vertebrados de diferentes eras geológicas e rochas. A sala de aula tem capacidade para 25 estudantes sentados e um cadeirante e o edifício possui acessibilidade (elevador) para portadores de deficiência física.</p>	<p>Um técnico</p>
<p>BAN 217 – Anatomia Comparada dos Cordados</p>	<p>Edifício anexo CCB II, 4º andar, Laboratório de Zoologia de Vertebrados, sala EBS 403, 108 m² (sala de aulas práticas e interlab)</p>	<p>Destinado às atividades que relacionam-se ao estudo morfológico (anatomia interna e externa) de animais, incluindo fósseis. Possui 21 estéreo microscópios, 6 microscópios e 6 fontes de iluminação externa para estéreo microscópios, 1 datashow e 1 notebook. Lousa branca em MDF sobreposta por laminado melamínico e moldura de alumínio fixa à parede, tela de projeção branca retrátil e projetor multimídia. Coleção didática úmida: anfioxos, hemicordados, ascídias, peixes, anfíbios, répteis, aves e mamíferos. Coleção didática seca: fósseis de vertebrados e invertebrados, esqueletos completos e ossos variados de peixes, anfíbios, répteis, aves e mamíferos, espécimes taxidermizados de aves e mamíferos, cascos de tatu, jacaré e carapaças de tartarugas, peles de ofídios, chifres, cornos, unhas, garras e peles de mamíferos. Amostras de fósseis de plantas, invertebrados e vertebrados de diferentes eras geológicas e rochas. A sala de aula tem capacidade para 25 estudantes sentados e um cadeirante e o edifício possui acessibilidade (elevador) para portadores de deficiência física.</p>	<p>Um técnico</p>
<p>BAN 234 – Fisiologia Animal</p>	<p>Edifício anexo CCB II, 4º andar, Laboratório de Fisiologia Animal e Anatomia Humana, sala EBS 402, 117,45 m² (sala de aulas práticas e interlab)</p>	<p>Destinado às atividades que relacionam-se ao estudo dos aspectos morfológicos e funcionais (Anatomia e Fisiologia Humana). Contém coleções de peças naturais secas desarticuladas (ossos), três esqueletos articulados (um natural e dois sintéticos), peças naturais úmidas (articulações, segmentos orgânicos, vísceras e cadáveres humanos), além modelos didáticos sintéticos. Tanque para armazenamento e conservação de cadáveres em PVC, acoplado a cabo de aço com roldanas e gancho para içamento, com sistema de automatizado para subida e descida (interlab). Contém bancada central em forma de “U”, com bancos de madeira, além de bancadas laterais fixas às paredes contendo duas pias.</p>	<p>Um técnico</p>

		<p>Lousa branca em MDF sobreposta por laminado melamínico e moldura de alumínio fixa à parede, tela de projeção branca retrátil e projetor multimídia. Para as aulas de fisiologia há equipamentos como quimógrafo, estimulador elétrico e aparelhos para aferição da pressão arterial (esfigmomanômetro e estetoscópio). Também conta com software “Interactive Physiology” que trabalha de forma didática os mecanismos fisiológicos. A sala de aula tem capacidade para 25 estudantes sentados e um cadeirante e o edifício possui acessibilidade (elevador) para portadores de deficiência física.</p>	
<p>BAN 281 – História Natural da Terra e Paleontologia</p>	<p>Edifício anexo CCB II, 4º andar, Laboratório de Zoologia de Vertebrados, sala EBS 403, 108 m² (sala de aulas práticas e interlab)</p>	<p>Destinado às atividades que relacionam-se ao estudo morfológico (anatomia interna e externa) de animais, incluindo fósseis. Possui 21 estéreos microscópios, 6 microscópios e 6 fontes de iluminação externa para estéreos microscópios, 1 datashow e 1 notebook. Lousa branca em MDF sobreposta por laminado melamínico e moldura de alumínio fixa à parede, tela de projeção branca retrátil e projetor multimídia. Coleção didática úmida: anfioxos, hemicordados, ascídias, peixes, anfíbios, répteis, aves e mamíferos. Coleção didática seca: fósseis de vertebrados e invertebrados, esqueletos completos e ossos variados de peixes, anfíbios, répteis, aves e mamíferos, espécimes taxidermizados de aves e mamíferos, cascos de tatu, jacaré e carapaças de tartarugas, peles de ofídios, chifres, cornos, unhas, garras e peles de mamíferos. Amostras de fósseis de plantas, invertebrados e vertebrados de diferentes eras geológicas e rochas. A sala de aula tem capacidade para 25 estudantes sentados e um cadeirante e o edifício possui acessibilidade (elevador) para portadores de deficiência física.</p>	<p>Um técnico</p>

Departamento de Biologia Geral. ECS – Edifício Chotaro Shimoya.

Disciplina			
Código/Nome	Local/Área	Especificidade	Apoio Técnico
BIO 112 – Laboratório de Biologia Celular	ECS 217 e 225 (Laboratórios) 96m ² (cada)	Em cada laboratório: 30 microscópios, 1 microscópio com câmera, 1 televisão LCD 40 polegadas, 5 estéreo microscópios (ECS 217), 30 laminários.	Um técnico
BIO 221 – Histologia Básica	ECS 233 (Laboratório) 96m ²	30 microscópios, 1 microscópio com câmera, 1 televisão LCD 40 polegadas, 1 estéreo microscópios, 25 laminários.	Um técnico
BIO 222 – Embriologia Básica	ECS 225 e 233 (Laboratórios) 96m ² (cada)	Em cada laboratório: 30 microscópios, 1 microscópio com câmera, 1 televisão LCD 40 polegadas, 25 laminários.	Um técnico
BIO 336 – Práticas em Ecologia	ECS 149 (Laboratório) 96 m ²	Um agitador tipo shaker, um agitador magnético, autoclave vertical, duas balanças de bancada, 5 banhos-maria, 2 blocos digestores, 2 bombas de vácuo, uma cabine de biossegurança, uma cabine de exaustão, uma câmara de germinação, uma centrífuga, uma chapa aquecedora, um coletor de fração, um contador de cintilação, um destilador, 2 espectrofotômetro, uma geladeira, uma impressora, um inversor de pulsos, uma lâmpada ultravioleta, duas mantas aquecedoras, um moinho triturador de bolas, um monitor de radiação, duas muflas, um phmetro, um termohigrógrafo, um vórtex.	Um técnico
BIO 498 – Estágio Curricular em Biologia Geral	Laboratórios de pesquisa e espaços diversos da UFV ou Instituições externas credenciadas.	Atividades supervisionadas relacionadas à futura atuação profissional que podem ser desenvolvidas em universidades, institutos de pesquisa ou empresas credenciadas	A depender da infraestrutura do laboratório escolhido pelo estudante
BIO 499 – Trabalho de Conclusão de Curso em Biologia Geral	Laboratórios de pesquisa e espaços diversos da UFV ou Instituições externas credenciadas.	Desenvolvimento e apresentação de trabalho técnico ou científico em forma de monografia ou artigo científico.	A depender da infraestrutura do laboratório escolhido pelo estudante

Departamento de Biologia Vegetal. CCBII – Edifício Anexo do CCB (Centro de Ciências Biológicas e da Saúde)

Disciplina			
Código/Nome	Local/Área	Especificidade	Apoio Técnico
BVE 202 – Biologia e Ecologia de Algas e Briófitas	CCB II 309 (Laboratório) 96m ²	30 microscópios, 1 microscópio trinocular ligado a uma câmera acoplada a 2 televisões, 31 laminários.	2 técnicos
BVE 213 – Plantas Vasculares: Células e Tecidos	Edifício CCB II - 309 (Laboratório) 96m ²	30 microscópios, 1 microscópio trinocular ligado a uma câmera acoplada a 2 televisões, 31 laminários.	2 técnicos
BVE 214 – Plantas Vasculares: Biologia e Anatomia	Edifício CCB II - 309 (Laboratório) 96m ²	30 microscópios, 1 microscópio trinocular ligado a uma câmera acoplada a 2 televisões, 31 laminários.	2 técnicos
BVE 230 – Organografia e Sistemática das Espermatófitas	Herbário- 001 (Laboratório) 100m ²	2 desumidificadores de ar, 1 computador, 1 data-show, 25 estéreos microscópios, armários com materiais vegetais fixados.	
BVE 270 – Fisiologia Vegetal	Edifício CCB II – 320 (Laboratório) 96m ²	15 microscópios, fotolorímetro, estufas, freezer, geladeira, banho-maria, centrífuga.	

Departamento de Microbiologia

MBI104	Práticas em Microbiologia	Edifício Chotaro Shimoya – 234 Laboratório 96m ²	25 vagas. 25 microscópios, 1 microscópio com câmera, 5 microscópios estereoscópios, 1 projetor multimídia, 1 computador desktop, 2 autoclaves, 1 estufa de esterilização, 2 estufas de secagem, 5 incubadoras B.O.D, 1 pHmetro, 2 banhos-maria, 1 cabine de segurança biológica de fluxo laminar, 1 aparelho de osmose reversa, 1 microondas, 2 balanças, 1 agitador magnético, 10 micropipetas automáticas, 2 contadores de colônias, 12 agitadores de tubos tipo vórtex. Vidrarias diversas.	Dois técnicos
MBI302	Práticas em Biologia de Fungos	Edifício Chotaro Shimoya – 226 Laboratório 96m ²	25 vagas. 25 microscópios, 1 microscópio com câmera, 5 microscópios estereoscópios, 1 projetor multimídia, 1 computador desktop, 2 autoclaves, 1 estufa de esterilização, 2 estufas de secagem, 5 incubadoras B.O.D, 1 pHmetro, 2 banhos-maria, 1 cabine de segurança biológica de fluxo laminar, 1 aparelho de osmose reversa, 1 microondas, 2 balanças, 1 agitador magnético, 10 micropipetas automáticas, 2 contadores de colônias, 12 agitadores de tubos tipo vórtex. Vidrarias diversas.	Um técnico